

AUTORAS

ANA ROCHELLY SILVA COSTA CAVALCANTE
FERNANDA COSTA FERREIRA
FRANCISCA LÚCIA DE JESUS BERNARDINO
HENRIETTE DOS SANTOS TEIXEIRA
LIZIANE SILVA CRUZ
LUANA MARIA ROCHA DA SILVA
MARIA DEYSIANE DE CARVALHO RODRIGUES
MARIA LUCIELMA BARBOSA VIEIRA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA OSTERNE
SILVANA MARIA PEREIRA CAVALCANTE

FERNANDA COSTA (ORG.)

GÊNERO E QUESTÃO SOCIAL:

debates contemporâneos

PREFÁCIO DE ZELMA MADEIRA

TAIPA EDITORIAL

FERNANDA COSTA (ORG)

GÊNERO E QUESTÃO SOCIAL:

debates contemporâneos

FERNANDA COSTA (ORG)

GÊNERO E QUESTÃO SOCIAL:

debates contemporâneos

TAIPA EDITORIAL

AUTORAS

Ana Rochelly Silva Costa Cavalcante
Fernanda Costa Ferreira
Francisca Lúcia de Jesus Bernardino
Henriette dos Santos Teixeira
Liziane Silva Cruz
Luana Maria Rocha da Silva
Maria Deysiane de Carvalho Rodrigues
Maria do Socorro Ferreira Osterne
Maria Lucielma Barbosa Vieira
Silvana Maria Pereira Cavalcante
Zelma Madeira

ORGANIZADORA

Fernanda Costa Ferreira

EDITOR

Alexandre Wellington dos Santos Silva

REVISÃO

Francisco Raphael Cruz Maurício

CONSELHO CONSULTIVO

Prof. Msc. Alexandre Wellington dos Santos Silva (FAR); Profª. Msc. Amanda Maria dos Santos Silva (FAESPA); Prof. Dr. Francisco Raphael Cruz Maurício (UFPI); Profª. Msc. Iara Saraiva Martins (IFCE); Prof. Msc José Luiz Costa e Silva (IFRN); Prof. Dr. Selmo Nascimento da Silva (GPII)

© 2022. Taipa Editorial

Licença Creative Commons
CC BY-NC-ND 3.0 BR
(Atribuição-NãoComercial-Sem-Derivações 2.0 Brasil)



DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

F383 Fernanda Costa Ferreira (org).

CAVALCANTE, Ana Rochelly Silva Costa, FERREIRA, Fernanda Costa, BERNARDINO, Francisca Lúcia de Jesus et al. Gênero e questão social: debates contemporâneos. Taipa Editorial: Parnaíba, 2022.

165p.

ISBN: 978-65-81541-07-1

1. Serviço Social. 2. Problemas Sociais. 3. Gênero. I Várias autoras. III. Título.

CDD: 360

361.1

Índice para catálogo sistemático:

1 Serviço Social (360)

2 Problemas Sociais (361.1)

SUMÁRIO

Prefácio

Zelma Madeira07

Racismo e guerra às drogas no Brasil: breves reflexões sobre o encarceramento de mulheres negras

Liziane Silva Cruz 13

Violência contra a mulher: uma análise das ações de enfrentamento ao assédio às mulheres usuárias de transporte coletivo na cidade de Fortaleza entre 2017 a 2021.

Maria Deysiane de Carvalho Rodrigues e
Silvana Maria Pereira Cavalcante.....37

A violência contra a mulher no Ceará: raízes e lutas históricas

Luana Maria Rocha da Silva..... 63

Entre a casa e a batida do martelo: Uma análise sobre a demanda judicializada de violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Parnaíba – PI.

Fernanda Costa Ferreira79

Um debate sobre mulheres, as heranças da colonialidade e as contradições da cidade

Ana Rochelly Silva Costa Cavalcante e

Francisca Lúcia de Jesus Bernardino 107

O lugar das mulheres indígenas no debate sobre o feminismo no Brasil

Maria do Socorro Ferreira Osterne,

Henriette dos Santos Teixeira e

Maria Lucielma Barbosa Vieira..... 133

PREFÁCIO

Zelma Madeira

Essa coletânea de textos versa sobre diferentes temas que se presentificam como expressão da questão social, atravessada pelas relações de gênero e racial que estruturam a sociedade brasileira.

Portanto a riqueza desse livro consiste em trazer importantes reflexões sobre expressões da questão social decorrentes de acúmulo de desvantagens a partir dos eixos estruturantes da formação social brasileira - o gênero, classe social e raça, tais como: a privação de liberdade das mulheres negras e acusações de inserção no tráfico de drogas; a violência contra as mulheres nos espaços de convívio social, com recorte nos transportes coletivos da cidade de Fortaleza; denúncias de violência contra a mulher registradas na realidade cearense; dominação masculina, legitimação do machismo, sexismo e as situações de desigualdade entre homens e mulheres; as marcas do requinte de crueldade do fenômeno da violência e do feminicídio no Ceará; processos de judicialização no campo do enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher e instrumentalidade no fazer profissional dos assis-

tentes sociais que atuam no campo sociojurídico em Parnaíba- PI; colonialidade do poder, a questão de gênero e o direito à cidade; diversidade étnico e cultural com foco nas mulheres indígenas, sua organização social e política na defesa de seus territórios e dos seus saberes e narrativas ancestrais e os efeitos negativos da intrusão colonial.

Interessa discutir criticamente sobre os eixos estruturais e estruturantes, as históricas desigualdades e opressões entrecruzadas. Haja visto que na sociedade capitalista o patriarcado e a supremacia branca operam como sistemas articulados e nunca separados. Enquanto ordem institucionalizada, o capitalismo sempre precisa de sujeitos a explorar, tendo como base esses eixos de dominação que se atravessam, e ocupam posições contraditórias. E o campo da reprodução e expropriação tem a raça e o gênero designado, são as populações feminilizadas e racializadas de forma subalterna como as mulheres, mulheres indígenas, negras, dos povos e comunidades tradicionais e as mulheres trans.

Daí reside a relevância de compreender como determinados grupos da sociedade abrangente percebem essas mulheres e suas lutas por direito. Essas análises vêm preencher lacunas de silenciamentos e incompreensões acerca das desigualdades e formas de resistência desses grupos. Essas contribuições do corpo discente são bem vindas ao Mestrado Acadêmico em Serviço Social - MASS/UECE pela riqueza das reflexões críticas e propositivas sobre

temas atuais e o compartilhamento de pesquisas realizadas no programa.

Tais reflexões convocam para ampliação e ou deslocamento do olhar sobre as trajetórias histórica das mulheres. As desigualdades de gênero e raciais impõem obstáculos para a mobilidade desse segmento, diminuindo as oportunidades de desenvolvimento social e econômico, bem como compromete a ampliação do exercício de cidadania diante da cristalização de imagens e sentidos negativos veiculados na mídia. Tais fatores historicamente impulsionaram a resistência e o movimentar-se das mulheres.

Tornam-se inegáveis nas últimas décadas as mudanças ocorridas nas condições de vida das mulheres. Alguns aspectos demonstram as alterações no comportamento social referente a elas. Tem-se hoje a sua maior inclusão social, participação no mercado de trabalho, contribuição no rendimento familiar, participação política e elevação da escolaridade dentre outras conquistas.

No entanto, mesmo contando com legislações e políticas públicas voltadas a proteção das mulheres, ainda prevalece uma realidade marcada pela ordem patriarcal, vulnerabilidade, discriminação, exploração e expropriação do trabalho das mulheres quer no âmbito do privado como nos espaços públicos. As mulheres têm sofrido o peso das representações contidas no interior dos discursos que historicamente a subestimaram, atribuindo a elas a inferioridade.

Compreender as relações de gênero e racial provoca uma interpretação de qualidade sobre a questão social, possibilita uma visão de que as mulheres não devem ser vistas apenas como beneficiárias das políticas públicas, mas como interlocutoras políticas, com capacidade de apontar pactos civilizatórios, de articular, negociar, romper com o processo de domesticação que as colocou na esfera privada, campo destituído de poder e prestígio político. O mundo precisa que mais mulheres ocupem os espaços de poder, os espaços de deliberações pública, com representatividade para enfrentar as hierarquias nos espaços institucionais.

O compromisso da academia e dos governos diante dessas desigualdades passa por ultrapassar a visão de que a questão de gênero e a questão racial são residuais. Tem prevalecido uma concepção que as concebem como sobras marginais, acreditando que encontrarão na transversalidade das políticas públicas formas de solucionar problemas estruturais como o desemprego, aumento da pobreza, fome e violências. Diferentemente do que possa supor o gênero e raça são questões de interesse geral e de importância universal quando queremos universalizar a cidadania.

O Serviço Social como profissão tem como objeto as expressões da questão social, bem como a forma como os sujeitos as vivenciam, como horizonte de atuação o cotidiano, e a natureza interventiva, por isso carece de reflexões como as contidas nesse livro para responder às demandas do mundo

contemporâneo. A categoria profissional colocou na sua agenda política a questão de gênero e racial, o que significa contar com uma análise que segue uma fundamentação mais profunda, estrutural e histórica. As relações de gênero e raciais deitam raízes profundas nas relações de produção, nos padrões de consumo, nas formas de sociabilidade e de socialização, na esfera da economia e da política, que de modo geral envolve o Estado e a dinâmica dos grupos na sociedade.

Fortaleza, 26 de junho de 2022

Zelma Madeira

RACISMO E GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: BREVES REFLEXÕES SOBRE O ENCARCERAMENTO DE MULHERES NEGRAS

Liziane Silva Cruz

*A carne mais barata do mercado é a carne negra
Que vai de graça pro presídio
E para debaixo do plástico
Que vai de graça pro subemprego
E pros hospitais psiquiátricos*

(Elza Soares)

Introdução

O debate sobre as substâncias psicoativas, popularmente denominadas de drogas, é permeado por disputas político-ideológicas e, comumente, acompanhado pelo histórico estigma social promovido pela internacionalização da ideologia proibicionista e do conservadorismo moral. A complexa ques-

tão das drogas está vinculada às determinações materiais e históricas, compondo o solo de disputas econômicas, políticas e sociais, no quadro da sociabilidade capitalista.

A questão das drogas no Brasil é tangenciada pela conjuntura de ampliação do neoliberalismo e do neoconservadorismo. A realidade brasileira atual demonstra que o país é arena do crescente retrocesso quanto aos direitos humanos, incluídos aqui, os sociais e políticos, e do avanço de políticas de caráter autoritário e antidemocráticas. As atualizações e incrementos nos dispositivos penais, a exemplo do Pacote Anticrime, da Lei de Segurança Nacional e a Nova Lei de Drogas evidenciam as características de um governo repressivo que contempla a legitimidade de ações políticas repressoras e punitivistas.

Durante a pandemia do COVID-19, o país que já enfrentava a crise econômica e política, teve que lidar com os efeitos da crise sanitária. Além do elevado grau negacionista que prejudicou as ações em matéria de saúde pública, destaca-se o contexto de contrarreformas como por exemplo o teto de gastos da Emenda Constitucional 95 que congelou por 20 anos os gastos nas políticas de saúde e educação, principalmente. O cenário de retrocesso das políticas públicas ocorre em consonância ao avanço das políticas repressivas e seletivas, que criminalizam a população empobrecida.

À efeito disso, a guerra às drogas durante a pandemia contribuiu para o agravamento das mortes da população negra¹, seja pelas políticas negacionistas do Estado em políticas sanitárias na contenção do covid-19, quanto nas ações policiais violentas de combate ao tráfico, que não foram interrompidas em meio à crise sanitária. A pandemia e a guerra às drogas se articulam e evidenciam que no Estado brasileiro segue em curso o genocídio da população negra (FERRUGEM; GERSHENSON, 2020). A problemática que envolve a guerra às drogas, como a desigualdade, pobreza e o genocídio da população negra, conformam questões acirradas durante a crise sanitária agravada pela pandemia.

Segundo dados da Rede de Observatórios da Segurança, em 2020, cerca de 1.245 pessoas morreram durante ações policiais no estado do Rio de Janeiro, entre elas 86% eram pessoas negras. Desde a formação social do Brasil até a atualidade, a carne mais barata continua sendo a carne negra. A “guerra às drogas” no Brasil não só mata, como encarcera uma população em sua maioria negra, decorrente de uma estratégia de combate ao tráfico, determinada por uma ideologia proibicionista, e legitimada por um Estado penalizador. Este estende seus tentáculos punitivos e coercitivos às parcelas mais marginalizadas de uma classe social que já

1 Considerando a complexidade do processo de embranquecimento no Brasil, o uso do termo negro/negra ao longo do capítulo corresponde ao determinado pelo IBGE no qual é utilizado para abranger pessoas pardas e pretas.

enfrenta uma constante pobreza e desigualdade, fruto da acumulação do capital e distribuição desigual da riqueza agravada pelo racismo estrutural.

Portanto, as operações beligerantes do Estado em nome do combate ao tráfico de drogas, mostram a face da guerra às drogas no Brasil, que tem como alvo crianças, jovens homens e mulheres, como por exemplo a morte de Kathlen Romeu em junho de 2021. Mulher negra, grávida de quatro meses, que morreu vítima de uma bala perdida durante uma ação policial de combate ao tráfico de drogas na comunidade do Lins no Rio de Janeiro. Casos como o de Kathlen estão longe de ser isolados e representam a realidade de um país governado a tiros e balas, que mesmo perdidas, já tem corpo, cor, classe e local destinado. Os alvos são os moradores das comunidades e complexos alocados às margens, que em sua maioria são crianças, jovens, homens e mulheres racializadas.

Segundo Gonzalez (2020, p.76), o racismo e o sexismo, articulados, produzem “efeitos violentos sobre a mulher negra em particular”. É proveniente dessa composição que a mulher negra é relegada a ocupar a base da sociedade capitalista. Ocupando, em sua maioria, o lugar mais baixo da pirâmide e destinada ao subemprego, aos menores salários, e ao menor reconhecimento social em contraste aos homens brancos e mulheres brancas. A sociedade brasileira, racista e sexista em germe, as torna invíveis desde seu nascimento à sua morte, realidade

agravada quando considerada a sua condição de integrante da classe trabalhadora.

É nesse sentido que as mulheres em situação de cárcere sofrem dupla invisibilidade, “tanto pela invisibilidade da prisão quanto pelo fato de serem mulheres” (BORGES, 2020, p.93). As mulheres negras e pobres, em privação de liberdade, inseridas ou acusadas de participarem do tráfico de drogas, enfrentam uma condição de violência ainda maior determinada pela condição de pobreza e inserção no mercado ilegal drogas. Portanto, são invisibilizadas tanto por “desapontarem” à sociedade, por transgredir o papel determinado a elas enquanto mulheres, que no imaginário moralizador e sexista as classifica como cuidadora, mãe, exemplo, quanto pelo fato de estarem nos presídios, lugar considerado como depósito de pessoas que “transgrediram a ordem liberal”.

Este capítulo tem como proposta tecer breves reflexões sobre a estratégia de “guerra às drogas” no encarceramento em massa da população negra, e mais precisamente, apresentar apontamentos sobre a condição de privação de liberdade das mulheres negras decorrente de acusações de inserção no tráfico de drogas. Dessa forma, o capítulo divide-se em duas sessões, o primeiro momento tem como proposta apresentar a crise do capital e as medidas impostas para sua superação, como o avanço do neoliberalismo e as novas formas de produção que gestaram o acirramento da “questão social” e o recrudescimento do Estado penal. No segundo mo-

mento, são apresentados dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres 2018, sobre o encarceramento de mulheres no Brasil, considerando os indicadores sociais de raça e classe.

Crise do capital, racismo e o proibicionismo no Brasil: a guerra às drogas como estratégia de controle social

Em contexto de crise do capital, a conjuntura brasileira apresenta os reflexos do avanço das políticas neoliberais expressas nas contrarreformas, na contração da rede de proteção social estatal. Este aspecto alia-se, ainda, ao avanço do paradigma do neoconservadorismo. Delineando um solo de ampliação das ações do Estado penal via criminalização da pobreza. A guerra às drogas no Brasil se configura como uma das formas de criminalização e punição do Estado, que balizada na ideologia proibicionista, assume um lugar de estratégia de cunho coercitivo, moralizante e punitivo.

A crise estrutural do capital, a partir das contribuições de Mézáros (2011), traz importantes aspectos para compreender as relações sociais, políticas e econômicas que decorrem a partir da década de 1970, constituindo o cenário do capitalismo contemporâneo. Por crise estrutural, entende-se uma crise que atinge a profundidade do modo de produção capitalista confluindo no *status* de crise permanente do capital, que se amplia internacio-

nalmente e promove profundas mudanças no que tange o modo de produção, o mundo do trabalho e as políticas de proteção social.

É diante da crise que o capital se reconfigura e assume novas medidas, na tentativa de refrear os impactos e garantir a sua taxa de acumulação. Estão entre essas medidas o recrudescimento do neoliberalismo e a reconfiguração da acumulação por meio da reestruturação produtiva, a crescente financeirização, e da flexibilização do trabalho (PAULO NETTO; BRAZ 2006). A reestruturação produtiva intensificou o desenvolvimento tecnológico e, com ele, a produção cada vez mais acelerada, juntamente à redução dos postos de trabalho pelas máquinas, tendo assim a crescente substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto. Além disso, essas reorientações, provocaram modificações no “mundo do trabalho” como uma crescente onda de precarização do trabalho através da terceirização, redução de salários, crescimento do desemprego, e um aumento exponencial da informalidade, assim como uma especulação desenfreada através da financeirização (PAULO NETTO, 2012).

As políticas neoliberais trouxeram uma onda de privatizações e contrarreformas que atingiram amplamente os direitos sociais. Segundo Harvey (2008) o avanço do neoliberalismo desempenhou um papel central na reconfiguração da ação do Estado diante das políticas públicas. Ou seja, o avanço do neoliberalismo impôs a agenda de redução

dos investimentos nas políticas sociais de educação, assistência social e saúde.

O contexto de crise seguido de reconfigurações no âmbito da produção, apontam para um agravamento das desigualdades sociais. As transformações decorrentes da década de 1970, com a intenção de garantir a manutenção da acumulação e reprodução do capital, trouxeram impactos nas políticas públicas, e provocaram um recrudescimento nas expressões da “questão social”. Os impactos desse recrudescimento são sentidos de forma mais profunda pelas camadas da população que enfrentam, historicamente, a marginalização e o estigma enquanto classe empobrecida, racializada e periférica.

A crise no Brasil apresenta particularidades específicas devido o processo de formação social baseado na economia colonial e sua modernização conservadora realizada através de “transições pelo alto” (FERNANDES, 2006), na qual teve como base fundamental o racismo compondo “uma sofisticada síntese entre questão racial e questão social, em que uma de suas mais violentas expressões, é a “questão das drogas” contemporânea” (ALBUQUERQUE; AZEVEDO, 2020, p.235).

Almeida e Santos (2019), apontam que a crise e o racismo mantêm relações intrínsecas no Brasil. Sobre essa relação os autores destacam três argumentos principais para analisar a crise do capital a partir da raça:

1) a raça é fundamental para a constituição das diversas formas de dominação social do capitalismo; 2) diante da necessidade de uma rearticulação da dominação em contextos de crise e de reestruturação produtiva, a raça também deve ser ressignificada; 3) a reconstituição da classe trabalhadora precarizada no pós-fordismo teve a raça como um de seus elementos centrais (ALMEIDA; SANTOS, 2019, p.128)

O Estado penal brasileiro assume um papel de controle em variados aspectos que compreendem a vida social, que se expressa de forma mais incisiva nos corpos negros. Em outras palavras, é a população negra que mais sofre com o acirramento das desigualdades e com o esvaziamento das ações que integram a rede de proteção social. Além disso, segue sendo ameaçada e criminalizada pelo braço punitivo do Estado através do encarceramento em massa e das diversas formas de violência legitimadas pelas instituições.

Na formação social brasileira, a população negra foi violentamente forçada a gerar mão de obra para o modo de produção escravista e que posteriormente, no pós-abolição, se viu subjugada e desassistida, destinada à própria sorte. A atualidade não apresenta somente os resquícios da escravidão, mas a manutenção de um *modus operandi* construído através das relações sociais gestadas no escravismo. Dessa forma, o trabalho escravizado não só moldou a sociedade brasileira durante o período colonial e forjou as formas de produção da

época, mas também “direcionou o tipo de desenvolvimento subsequente de instituições, de grupos e de classes, após a Abolição” (MOURA, 2020, p.16).

É nesse sentido, que o racismo compõe as relações sociais brasileiras, moldando a sociabilidade nos âmbitos individual, institucional e estrutural, fornecendo a forma na qual o Estado constrói suas políticas públicas (ALMEIDA, 2021). O racismo não é um elemento secundário se considerarmos a história do desenvolvimento capitalista diretamente interligado com as práticas coloniais, ou seja, é uma questão fundamental, de economia política (ALMEIDA; SANTOS, 2019)

A guerra às drogas se fixa na sociedade contemporânea como forma de contenção e criminalização da população marginalizada, e se estabelece internacionalmente devido a expansão da ideologia proibicionista, subsidiada e financiada pelos Estados Unidos. O país direcionou as políticas sobre drogas por meio do apelo à segurança nacional, assim como sua origem faz parte da intenção racista e xenofóbica de criminalizar a população mexicana², chinesa, irlandesa e principalmente a população negra. Ademais, o fortalecimento do proibicionismo projeta-se como estratégia política e econômica de regulação dos corpos e exclusão de

² “Drogas passaram a ser associadas a grupos sociais e minorias, considerados perigosos pela população branca e protestante, majoritária no país: mexicanos eram relacionados à maconha; ópio vinculado aos chineses; a cocaína aos negros; e o álcool aos irlandeses” (RODRIGUES, 2009, p.6).

indesejáveis através das “intervenções de controle, de tratamento compulsório, de repressão e de punição” (BRITES, 2017, p.107).

Uma das principais causas do encarceramento em massa no Brasil, a guerra às drogas, estabelecida como uma estratégia de combate à produção e comercialização das drogas consideradas ilícitas, tem sido utilizada pelo Estado como a ação principal das políticas sobre drogas no suposto combate ao tráfico. Orientada pela ideologia proibicionista³ e pelos determinantes internos do país, o Brasil historicamente utiliza-se do ideário da proibição para subsidiar as políticas sobre drogas no Brasil. Dessa forma, impulsiona a criminalização da população negra através intensificação da violência policial e do fortalecimento das instituições judiciais e das legislações sobre a drogas, criminalizando a produção e o comércio de substâncias consideradas ilícitas tendo como ponto central de intervenção o varejo.

3 Importante ressaltar que não o proibicionismo não é difundido a partir de um episódio isolado, mas uma série de acontecimentos. O Brasil integra o conjunto de países que adotaram a ideologia proibicionista para orientar as políticas sobre drogas. O país participou das três principais convenções que trataram da temática com o intuito de determinar e homogeneizar as ações dos países participantes, voltadas às questões que envolvem o combate ao tráfico de entorpecentes. As principais convenções foram: a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961; Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas, de 1971; e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988 (LIMA, 2010).

Quanto às políticas sobre drogas no governo Bolsonaro, a nova lei de drogas, Lei 13.840 (BRASIL, 2019), que altera a Lei 11.343 de 2006, trata da internação involuntária sem autorização judicial, possibilitando aos profissionais da saúde e assistência social realizar a internação da pessoa em situação de uso prejudicial de drogas. Assim como privilegia as comunidades terapêuticas, aumentando seus investimentos, em detrimento dos serviços de atenção psicossociais públicos, e provocando um retrocesso ao demarcar a abstinência como forma de tratamento. As mudanças na lei de drogas apontam o andamento do projeto neoliberal com a redução dos gastos nos serviços públicos, mas também demonstra o cariz manicomial e proibicionista do governo aliado à lógica do Estado punitivista.

Paralelo a isso, segundo Wacquant (2013), a partir do avanço das políticas econômicas neoliberais em contexto de crise do capital, ocorreu uma ampliação das ações do Estado penal. Para Wacquant (2003, p.27) à “medida em que se desfaz a rede de segurança (...) do Estado caritativo, vai se tecendo a malha do Estado disciplinar”. Portanto, de um lado tem-se um acirramento das expressões da “questão social” determinadas pelas transformações na acumulação capitalista somada à uma redução das políticas sociais do Estado⁴. E do outro, o avanço do

4 Segundo Brisola (2012), no Brasil não houve a consolidação de um Estado social. De forma que o país não promoveu políticas de pleno emprego, e o sistema de proteção ficou restrito à população com vínculo empregatício formalizado, fato que não

braço punitivo do Estado com a perspectiva de criminalização e contenção da massa empobrecida e racializada.

As medidas de enfrentamento à crise e a manutenção das grandes taxas de acumulação do capital produziram no Brasil um alto índice de desemprego e precarização do trabalho. Mantendo e induzindo a população à informalidade e desassistência, responsabilizando-a a encontrar formas de garantir sua sobrevivência. O emprego no tráfico representa, também, essa necessidade, uma vez que “a atividade econômica ligada ao tráfico de drogas se alimenta da pobreza e da exclusão social” (BOITEUX, 2015, p. 148). É nesse sentido que o próximo tópico tem como finalidade apresentar dados sobre o encarceramento em massa das mulheres negras inseridas ao não⁵ no trabalho do tráfico de

abranque a totalidade da classe trabalhadora brasileira. Todavia, as formulações de Waqquant (2003), contribuem para nos aproximarmos do processo de criminalização da pobreza através do Estado coercitivo e seus aparatos policiais e jurídicos em contexto de avanço neoliberal.

5 Destaca-se aqui o fato de que muitas mulheres negras são presas por associação ao tráfico, considerando, no entanto, que há ocorrências de pessoas afetadas pela lei de drogas 11.343/2006 que não necessariamente participam da produção ou comércio de drogas, mas são detidas devido a própria legislação que prevê a tipificação de tráfico considerando o contexto da abordagem. Segundo Borges (2020, p.103) “diversos são os estudos que demonstram que várias prisões de mulheres são realizadas em operações nas quais o foco eram os parceiros ou familiares dessas mulheres, que acabem sendo detidas por associação ao tráfico”.

drogas. Considerando a questão racial, de classe e de gênero como fatores a serem considerados na análise sobre o encarceramento.

Reflexões sobre o encarceramento de mulheres negras, inseridas (ou não) no tráfico de drogas

Segundo Pires (2020, p.144) existe um agravamento da participação de crianças, adolescentes e mulheres no mercado varejista de substâncias ilícitas no Brasil. A sociedade de um modo geral, os define como “bandidos”, todavia, não “reconhece as suas condições de sobrevivência, bem como a brutal desigualdade social existente no país”.

A inserção desses grupos no comércio de drogas não deve ser necessariamente determinada pela situação de pobreza, mas deve-se compreender que esse processo se dá através da busca de estratégias de sobrevivência de uma população que é socialmente e historicamente destinada ao desemprego e à informalidade.

Ora, diante do desemprego generalizado que atinge, principalmente as frações racializadas do proletariado, o mercado das drogas é uma das atividades econômicas deste mercado periférico, que aparece como modo de sobrevivência que se mantém e se amplia, à medida que reproduz a mesma lógica, a produção mercantil capitalista e o proces-

so contínuo de valorização do valor (ALBUQUERQUE, 2020, p.346)

A população negra inserida no tráfico não representa a parcela lucra com o mercado ilegal de drogas, a bem da verdade, são as mãos que movimentam pequeno mercado, sendo exploradas por essa atividade. O racismo tem papel fundamental na composição do mercado de trabalho, confluindo para a negação do acesso a outros espaços formais, determinando às populações negras subempregos e trabalhos precarizados.

A inserção no tráfico, pode ser associada à necessidade de sobrevivência e garantia de sustento da família, onde as mulheres negras no Brasil são as principais responsáveis. Segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2012 a 2019 do IBGE, as mulheres negras compõem 38,1% da população pobre e 39,8% em extrema pobreza. Além disso, famílias formadas por mulheres negras como responsáveis, sem presença de cônjuge e com filhos com menos de 14 anos concentram o maior índice de pobreza, 24% das pessoas que compõem essas famílias têm renda per capita inferior a US \$1,90.

O Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, segundo o World Prison Brief, em segundo lugar a China com 1.710.000 e em primeiro os Estados Unidos somando 2.094.000. De acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), a população

carcerária brasileira em junho de 2019 somava cerca de 773.141 pessoas, comparado ao ano anterior houve um aumento de cerca de 8,6% da população carcerária no Brasil.

Ademais, o encarceramento no país abrange um elevado índice de pessoas negras em privação de liberdade em decorrência da lei de drogas. Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, do total de pessoas encarceradas 66,7% são pessoas negras. Os dados confirmam que o racismo é um elemento central e determinante na seletividade do encarceramento. As pessoas negras também são as que mais morrem, segundo o mesmo relatório, 75,4% das vítimas fatais decorrentes de intervenção policial, sendo um total de 6.220 mortes por ação policial contabilizadas em 2018.

Além de demarcar o fenômeno do racismo expresso quantitativamente pelos dados mencionados anteriormente, é preciso refletir sobre a desigualdade de gênero, e a violência histórica e socialmente direcionada às mulheres, e que se assevera nas relações sociais determinadas pelo racismo estrutural. São as mulheres negras as mais afetadas cotidianamente pela dinâmica do capital e a sua articulação com o Estado penal.

Sobre a população carcerária feminina, o Brasil apresentou o crescimento de 567,4% entre os anos de 2000 e 2014, e em 2016 totalizava cerca de 42.355 mulheres (BRASIL, 2018). Sendo a maioria privada de liberdade em decorrência de algum crime rela-

cionado à lei de drogas, totalizando cerca de 62% do total da população feminina. Importante ressaltar que muitas pessoas no Brasil são presas com base na abordagem policial, ou seja, antes mesmo de ocorrer julgamento, e permanecem em privação de liberdade por tempo indeterminado. Prova disso é que em 2006, cerca de 45% do total de mulheres presas não tinham sido julgadas (BRASIL, 2018).

Ao traçar o perfil de mulheres em privação de liberdade, destaca-se que do total cerca de 62% é composto por mulheres negras. Sobre a faixa etária, a informação disponível no levantamento contempla 30.501 mulheres, que conforma 74% do total da população feminina (BRASIL, p.37, 2018). Considerando essa amostra e com base nos dados disponíveis, em média 50% são jovens com até 29 anos (BRASIL, 2018). Desse modo, segundo os dados apontados, observa-se que são as jovens negras que conformam a maioria das mulheres encarceradas no país. Um dado importante a ser considerado é o quantitativo de mães em privação de liberdade. De acordo com o levantamento, cerca de 74% do total da população feminina é composta por mães, que muitas vezes não dispõe de estrutura material dentro dos presídios para garantir os cuidados dos(as) filhos(as), e além disso, sofrem com o rompimento do vínculo familiar.

No que tange a guerra às drogas, a violência que permeia essa complexa questão atravessa de diversas formas as mulheres negras no Brasil. Sofrem com o seu encarceramento a violação de direitos

no interior dos espaços de prisão, ou por meio das relações sociais e afetivas.

Neste sentido a mulher negra tem sido um alvo da guerra às drogas, sofrendo duplamente os efeitos pelo encarceramento em massa: tanto por ter que se responsabilizar sozinha pela família e filhos no caso do encarceramento do companheiro, além de ser responsável por mantê-lo no sistema prisional, que por ter péssimas condições e dinâmicas que favorecem a organização em grupos e guerra por domínio do espaço, exigem que as famílias arquem com alimentação, roupas, entre outros itens para se manter o ente em relativa segurança; quanto por ver-se ela própria em situação de prisão e cárcere. Novamente se vê como alvo da guerra às drogas quando tem que chorar a morte de um filho pela violência das disputas de territórios, das abordagens da segurança pública, dos conflitos armados (FERRUGEM; GERSHENSON, 2020, p.210).

As políticas do Estado penal através do sistema prisional, criminalizam e promovem de violências que afetam de sobremaneira a população racializada e empobrecida. É nesse sentido que a estratégia de guerra às drogas se torna múltipla e perpassa o cotidiano das mulheres negras da classe trabalhadora. Desse modo, se na sociedade a mulher negra já enfrenta inúmeras formas de violências, no interior das penitenciárias estas violências são agravadas.

A política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do

Sistema Prisional foi instituída pela Portaria Interministerial nº 210 em 2014, pelo Ministério da Justiça e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, objetivando garantir os direitos das mulheres inseridas no sistema prisional. Esta lei prevê a elaboração de dados e estudos com intuito de consolidar as informações sobre as mulheres no sistema prisional. E também dispõe sobre o fomento de normas e procedimentos adequados para garantir o acesso aos direitos das mulheres no suas especificidades de “gênero, idade, etnia, cor ou raça, sexualidade, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade, deficiências física e mental e outros aspectos relevantes” (BRASIL, 2014).

No entanto, a realidade das penitenciárias femininas brasileiras demonstram o descumprimento das prerrogativas assim como a violação de direitos. O que ocorre de fato é o encarceramento em condições precárias e o descaso com a saúde das mulheres em privação de liberdade. A exemplo disso, a falta de acesso a itens de higiene básica é uma realidade vivida por elas, nas quais são responsabilizadas por prover seus materiais de higiene e traçar meios de sobrevivência nas prisões.

Ferrugem e Gershenson (2020) sinalizam que as mulheres negras periféricas são o centro das violências produzidas pelo Estado, seja pela prática direta das ações policiais, seja pelo descaso via não acesso às políticas públicas de forma geral, e em especial de saúde. No contexto brasileiro as mu-

lheres negras e periféricas são direcionadas pelas estruturas sociais a ocuparem o lugar da subalteridade que se agrava ainda mais em contexto de pandemia. As autoras supracitadas afirmam que os danos são físicos, materiais e também produzem marcas permanentes à saúde mental das mulheres.

Aliado a isso, as condições intramuros, como a estrutura material dos presídios e a própria questão de higiene na prisão, demarcam um problema grave e imediato. No entanto, se é necessário que se aponte os problemas imediatos nos espaços internos, é preciso que se tenha em mente que a questão central a ser combatida é estrutural, econômica e de conformação racial. Em outras palavras, é necessário que haja a discussão sobre o problema fundamental e basilar que é o sistema penitenciário e o próprio fenômeno do encarceramento em massa no Brasil.

Considerações finais

O projeto de encarceramento e genocídio das populações negras tem na guerra às drogas a sua legitimação e institucionalização jurídica, trata-se de uma violência amparada legalmente. Em outras palavras, o Estado produz e reproduz uma ofensiva contra as populações negras por meio de seu aparato penal e judicial, legitimando sua reprodução. O encarceramento da população negra no Brasil está diretamente relacionado com as relações so-

ciais fundamentadas pelo racismo estrutural, que determina, classifica e exclui a população negra.

As mulheres negras, dadas as determinações de raça, classe e gênero sofrem, sobremaneira, os reflexos das políticas penalizantes e proibicionistas das políticas sobre drogas no Brasil. O cerceamento da liberdade acontece antes mesmo de adentrarem no sistema prisional, via violência cotidiana do racismo e desigualdade de gênero, via não acesso de políticas públicas que garantam uma qualidade de vida. Essas violências se agravam ainda mais dentro das penitenciárias através do rompimento de laços familiares, e violação dos direitos maternos, reprodutivos, das mulheres, e também os direitos das crianças e adolescentes. A violência se estende às egressas desse sistema, devido ao estigma que as acompanha na sociedade fora do sistema prisional.

Por fim, é preciso repensar a própria lógica do encarceramento, fenômeno que naturaliza a violação de direitos e legitima a violência sistêmica. Portanto, a perspectiva a se defender é de que esse sistema se torne obsoleto, acompanhado de um modo de produção econômico que supere a pobreza e a desigualdade com distribuição de riquezas e consonância à eliminação do racismo e desigualdade de gênero.

Referências

ALBUQUERQUE, Cynthia Studart; AZEVEDO, Estenio Ericson Botelho de. In: *Saúde Mental e*

Drogas em Tempos de Pandemia: contribuições do Serviço Social. GOMES, T. M. da S.; PASSOS, R. G.; DUARTE, M. J. de O. (Orgs.). Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz de; SANTOS, Júlio Cesar Silva. Crise, racismo e neoliberalismo. In: *Trabalho, questão social e Serviço Social: a autofagia do capital*. SOUZA, E. A; OLIVEIRA E SILVA, M. L. São Paulo: Cortez, 2019.

BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

BRASIL. *Lei 13.840, de 5 de junho de 2019*. Congresso Nacional. Brasília. Disponível em: <https://bit.ly/3Jz1f3Y>. Acesso em 27 jan. de 2022.

BRASIL. *Levantamento de informações penitenciárias (INFOPEN) Mulheres*. Brasília: Ministério da Justiça, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014. *Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional*. Disponível em: <https://bit.ly/3CZXBgQ>. Acesso em 28 jan. 2022.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. *Revista Ser Social*, v. 14, n. 30, p. 127 – 154, Brasília: 2012. Disponível em: <https://bit.ly/37EmOSo>. Acesso em: 19/06/2020.

BRITES, Cristina M. Psicoativos (drogas) e Serviço Social: uma crítica ao proibicionismo. São Paulo: Cortez, 2017.

Ferrugem, Daniela; Gershenson, Beatriz. Guerra Às Drogas Em Contexto De Pandemia: Repercussões Na Saúde Mental Das Mulheres Negras. In: *Saúde Mental e Drogas em Tempos de Pandemia: contribuições do Serviço Social*. GOMES, T. M. da S.; PASSOS, R. G.; DUARTE, M. J. de O. (Orgs.). Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. Editora Loyola, 2008.

IBGE. *Síntese de Indicadores Sociais: em 2019, proporção de pobres cai para 24,7% e extrema pobreza se mantém em 6,5% da população*. Disponível em: <https://bit.ly/3tpUX00>. Acesso em: 26 jan. 2022.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Análise das Políticas Públicas sobre Drogas no Orçamento Federal – 2005 a 2019*. Brasília: IPEA, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3N8EpCg>. Acesso em: 28 de jan de 2022.

LIMA, Rita de Cássia Cavalcante. O problema das drogas no brasil: revisão legislativa nacional. *Libertas*, Juiz de Fora, v.10, n.1, p. 102 - 123, jan-jun. / 2010.

MÉSZÁROS, I. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Trad. Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1.ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOURA, Clóvis. *Quilombos: resistência ao escravidão*. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. São Paulo: Cortez, 2006.

RODRIGUES, Tiago Magalhães. Tráfico, drogas e despenalização. *Le Monde Diplomatique Brasil*, set. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3JtQ5gx>. Acesso em: 01 fev. 2022.

WACQUANT, Loic. Forjando o Estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: *Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo contemporâneo*. BATISTA, V. M (org.). Rio de Janeiro: Editora Revan, 2012.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001, Revan, 2003.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA ANÁLISE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO ÀS MULHERES USUÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO NA CIDADE DE FORTALEZA ENTRE 2017 A 2021.

Maria Deysiane de Carvalho Rodrigues
Silvana Maria Pereira Cavalcante

Introdução

Esse artigo objetiva proporcionar para a sociedade uma discussão acerca da vivência das mulheres nos espaços de convívio social, com recorte nos transportes coletivos da cidade de Fortaleza, pois entendemos a urgência de respostas a essas negações de direitos e violência tão comuns nos dias de hoje. Esse estudo visa buscar realizar reflexões

e analisar quais são as propostas de respostas dos entes públicos e com isso tecer caminhos para o enfrentamento das mulheres diante da violência sofrida, partimos da afirmativa da existência da violência e assédio às mulheres sofridos cotidianamente nesse espaço.

De acordo com o site G1 o Brasil é o quinto país no mundo em que mais ocorre a prática de violência contra a mulher, em matéria publicada em julho de 2017 pela revista Exame, nesse quesito o Ceará é o décimo estado mais violento do país. Conforme o site agência Brasil no ano de 2016, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 86% das mulheres brasileiras relatam ter sofrido algum tipo de assédio em público, sendo considerados assobios (77%), olhares insistentes (74%), comentários de cunho sexual (57%), xingamentos (39%). Em se tratando de transportes públicos, conforme a Secretaria da Mulher do Distrito Federal, 68% das mulheres temem ser assediadas nesse espaço, ainda nesta pesquisa, na região Nordeste 86% das mulheres relatam ter sofrido algum tipo de assédio.

Em 2016, conforme o site Verdes Mares em pesquisa realizada pelo Datafolha, no Brasil 99,6% das mulheres já foram assediadas, 64% destas em transporte coletivo. Na cidade de Fortaleza, segundo o site, 74% da população utiliza transporte coletivo, sendo a maioria constituída por mulheres.

Em notícia divulgada pelo Portal do Governo do Estado do Ceará em Novembro de 2017, foi lançada uma campanha em combate ao assédio às mulheres nos transportes coletivos na cidade de Fortaleza, com iniciativa do Tribunal de Justiça do Ceará, do Governo do Estado e a Coordenadoria Especial de Políticas Pública para as Mulheres, tendo por finalidade a conscientização e a sensibilização dos (as) usuários (as) dos transportes coletivos da Capital, alertando sobre o assédio sofrido todos os dias por essas mulheres e a importância da denúncia.

Em 2021 o site G1 fez uma reflexão acerca do botão Nina, inaugurado em 2019, que visa notificar por meio de um aplicativo, situações de assédio e importunação sexual vivido pelas mulheres em transportes coletivos.

De acordo com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres (2010), para se ter ações voltadas ao combate de todas as formas de violência praticadas às mulheres, é necessário uma compreensão das causas estruturais e históricas, que desencadeiam esse processo de violência. Temos então a importância, por exemplo, dos estudos sobre gênero, do significado da violência dentro dessa perspectiva, dos desdobramentos históricos que desencadeiam nas concepções do que vem a ser mulher e homem culturalmente separados em seus papéis dentro da sociedade, bem como a partir desses olhares, perceber como se constitui nossa sociedade e os padrões sexistas presentes nesta.

Gênero e mulher: analisando conceitos

Compreender de forma contextualizada como se constitui historicamente a mulher em nossa sociedade, levando em consideração as barreiras sociais e políticas que perpassam essa história é de suma importância para entendermos a priori a relação entre mulher, violência e gênero, nessa perspectiva faz-se necessário debruçar-se a princípio em alguns conceitos para melhor tecermos um entendimento sobre as categorias de análises propostas.

Scott (1990), ao definir o significado de gênero nos traz que seu conceito refere-se uma organização social entre os sexos, ou seja, está para além do significado do ser homem ou mulher, sendo refletido nas relações sociais estabelecidas ao longo do tempo. Barbieri (1993), ao discutir acerca de gênero problematiza a temática ao nos esclarecer que para compreendermos o conceito da palavra, é necessário um estudo problematizando como determina a sociedade se organiza, “O gênero é o sexo socialmente construído” (BARBIERI,1993, p.04). Saffioti (2004, p.44), ao fazer um resgate sobre a historicidade de gênero destaca que sua gênese remete a uma categoria histórica que,

[...] Em sua essência envolve uma série de significados, estando vinculado a formações e identidades culturais que por si só refletem uma série de símbolos, conceitos normativos, que norteiam comportamentos individuais e em grupos, bem como delineiam as relações entre e intra os sexos.

“Cada feminista enfatiza determinado aspecto de gênero, havendo um campo, ainda que limitado, de consenso: o gênero é a construção social do masculino e do feminino”. (SAFFIOTI, 2004, p. 45). (RODRIGUES, 2017, p.34).

Scott (1990) problematiza essas questões ao apresentar dentro da concepção de gênero estudos feministas que foram se formando paralelos ao conceito geral deste, em primeiro momento numa abordagem acerca do patriarcado e sua necessidade de dominação dos corpos femininos¹ no âmbito da reprodução, já em um segundo momento a partir de uma abordagem acerca da sexualidade sendo a sujeição feminina dentro dos padrões estabelecidos na sociedade à forma primeira de dominação masculina sobre estas.

A sexualidade é para o feminismo o que trabalho é para o marxismo: o que nos pertence mais e, nos é alienado. A reificação sexual é o processo primário da sujeição das mulheres. Ele alia o ato à palavra, a construção à expressão, a percepção à coerção, o mito à realidade. (MACKINNON, 1982 *apud* SCOOT, 1990, p. 09).

Nesse sentido refletir acerca da questão da mulher requer uma compreensão das significações e conceitos determinados socialmente e que delinaram todos os processos de luta em que se tem

1 A posteriori abordaremos mais sobre a questão do corpo e da sexualidade dentro da perspectiva de dominação masculina.

como principal objetivo a emancipação das mulheres, o combate à violência, e a busca por direitos negligenciados, pelo fato de um ranço histórico construído culturalmente, sendo refletidos, por exemplo, no desenvolvimento de Políticas Públicas para as mulheres,

O Movimento Feminista foi responsável em desvelar as condições vivenciadas mundialmente pelas mulheres, na qual trouxe à tona tudo o que lhes foram negadas durante séculos, sejam em relação aos direitos políticos, sexuais, ou reprodutivos. Nos anos que se seguiram foram emergindo uma série de debates como a condição da mulher, o domínio masculino, as discussões de gênero, a discussão acerca de trabalho reprodutivo e produtivo, em um direcionamento enquanto a significação da vivência de mulheres e homens dentro da divisão do trabalho, trazendo a cena pública um conjunto de fatores possibilitando um amplo espaço para discussão acerca dessas temáticas. É dentro do viés de discussões sobre gênero que se têm uma reflexão dos papéis sociais das mulheres, na qual é deixado claro as desigualdades historicamente vivenciadas por estas, e são esses dados que possibilitou e possibilitam a construção de políticas públicas no intento de reparar e garantir a efetivação dos direitos das mulheres em todos os âmbitos de sua vida[...] (RODRIGUES, 2017, pp. 47-48).

Compreender os estudos de gênero e a contribuição do Movimento Feminista nesse processo nos faz adentrar no significado de uma sociedade

patriarcal e machista que refletem nas diversas formas de violências praticadas contra as mulheres em nossos dias, sejam físicas, psicológicas, sexuais, morais, patrimoniais, conforme Lei nº 11.340 de 2006, Lei Maria da Penha em seu artigo 7º. Para tanto, a importância das discussões trazidas com o movimento feminista acerca da questão da mulher em seus diversos vieses, a inserção de produções acadêmicas que incluem a temática gênero/mulher nos faz apreender que todos esses fatores foram constitutivos para ações que visam o combate a essas mesmas violências.

E a partir desse olhar analisando conjuntamente nossa sociedade sob o ângulo de gênero, entendemos que munidas por essa cultura enraizada do projeto de dominação-exploração discutido por Saffioti (2011), ações de violências cotidianamente sofridas por mulheres são minimizadas a lentes da cultura machista, quando um olhar insistente, um toque indesejado, frases de cunho sexual, são ignoradas sob uma iminente impunidade que muitas vezes podem não ser percebidas.

Violência e sexualidade: um olhar sober a construção social dos corpos

Chauí (1985) discorre sobre os papéis das mulheres dentro da sociedade, sendo atribuída a estas uma restrição ao âmbito privado, lugar este considerado majoritariamente feminino, a saída, segundo a autora, desse âmbito, significa uma

transgressão. E nesse contexto Chauí (1985), ressalta, “Costuma ser lugar-comum, em inúmeras mitologias, o aparecimento recorrente da “caixa de pandora” (não apenas nos mitos ocidentais, mas em outros também), isto é, a imprudência feminina como causa dos males para o gênero humano” (CHAUÍ, 1985, p. 28).

Consideradas como sempre desviantes, auda-
ciasas, as mulheres são culpabilizadas ao sofrerem
tentativas de violência ou algum tipo efetivo de vio-
lência, onde a vítima torna-se uma verdadeira cul-
pada pelo uso de uma roupa, pela forma de andar,
obtendo uma invisibilidade de seus direitos muitas
vezes ignorados “[...] A naturalização das deter-
minações sociais e históricas sempre foi o proce-
dimento privilegiado da ideologia, assim como a
interiorização dessa naturalidade sempre foi es-
sencial para a aceitação da violência como não vio-
lência”. (CHAUÍ, 1985, pp. 37-38). Atos de assédios
e/ou violências praticados às mulheres em muitas
situações podem ser negligenciados ou não reco-
nhecidos como tal, como resposta a uma imposi-
ção cultural que naturalizando atitudes machistas
não reconhecem como legítimos muitos assédios
sofridos pelas mulheres.

Nesse tocante, ao analisar as raízes históricas
que delinearão o modo de pensar a partir de es-
tudiosos (as), Chauí (1985) vem trazer em suas dis-
cussões o olhar acerca dos estudos sobre o corpo
feminino, vinculado a uma natureza primeira e
inerente, o da maternidade, sendo esta considera-

da uma função primeira e inata das mulheres, ser mãe e dentro desse mesmo viés atribui a esta mulher uma sensibilidade tida como natural, e nesse mesmo aspecto um destino ao âmbito privado e particular. Esse corpo é destinado e outorgado por um modo de viver e comportar-se: “dóceis, rentáveis, produtivos” (CHAUÍ, 1985, p.45).

Todavia, algo está presente no caso do corpo feminino: o instinto e amor maternos, formas de controlar e reprimir a sexualidade feminina, não podem impedir que o corpo das mulheres seja primordialmente sexualizado pelo olhar e pelo discurso masculinos. Assim, o investimento ideológico é carregado por desejos, fantasias e fantasmas cuja origem é a exterioridade desse corpo para aqueles que lhe atribuíram sentido. É também nesse aspecto que o discurso sobre as mulheres é masculino- não porque falado por homens, mas porque determinado por um inconsciente que precisa fantasiar a diferença para torná-la suportável, diferença que a consciência repõe sobre desigualdade, preparando a violência subsequente. (CHAUÍ, 1985, p. 45).

Nesse olhar refletimos como a cultura e normas constituídas ao longo do tempo incidem diretamente nos desdobramentos cotidianos em que as mulheres são as principais vítimas, das diversas formas de violências, seja no âmbito privado através das inúmeras ocorrências de violência domés-

tica², sejam nos espaços públicos, nas ruas, transportes coletivos, universidades, dentre outros.

Saffioti (1999) discorre sobre a violência de gênero, destacando um importante aspecto que antecede esse processo, a desigualdade. A autora entende desigualdade como algo não natural, construído culturalmente a partir das estruturas de poder por agentes que dentro das relações sociais estabelecem diferenciações entre homens e mulheres podendo estas ocorrer ao longo de toda a vida sendo alimentada pela cultura e seus agentes normatizadores. Saffioti (1999) reitera que discutir violência de gênero em seus diversos vieses requer compreender as singularidades que perpassam a conceituação de violência, bem como a interpretação desta em sociedade que ocorrem de forma multifacetada, pois dependerá de como é vista a situação e da ótica de quem o ver.

As mulheres desde muito cedo recebem da cultura um direcionamento quanto a seu comportamento e modo de viver: falar baixo, sentar com pernas justapostas, ocupar pouco espaço “Seja no modo de andar, falar, comer, vestir-se, para as

2 As pesquisadoras consideram a violência doméstica uma discussão importantíssima que deve ser contemplada todos os dias como uma dívida histórica frente tantos anos de silêncio em que muitas mulheres viveram e vive, porém pelo fato da proposta do presente artigo, não iremos nos ater a esse assunto, pontuamos ser fundamental essa discussão em todos os âmbitos, em tempo, nesse trabalho daremos destaques a violência contra a mulher nos espaços públicos.

mulheres é desenhado um padrão [...] se não o fazem[...] são consideradas desviantes” (RODRIGUES, 2017,p.39). Goellner (2013) ao fazer uma discussão sobre a produção cultural do corpo ressalta que é necessário o entendimento, antes de tudo, que a representação do corpo não é algo natural e sim uma construção social que tem suas variações dependendo do tempo, espaço e modo de produção da sociedade, bem como a cultura inserida em tal realidade, ou seja, o corpo também é uma produção cultural “Não são, portanto, as semelhanças biológicas que o definem, mas, fundamentalmente, os significados culturais e sociais que a ele se atribuem” (GOELLNER, 2013, p. 31).

Em artigo divulgado pelo site Instituto Mana acerca do assédio sexual contra as mulheres nos espaços públicos é relatado uma análise do cotidiano destas, discorrendo sobre o assédio vivido por uma mulher desde a saída de sua residência até seu destino, entre assobios, comentários sexuais à toques indesejados em transportes coletivos. Ao tentar reverter essa situação a partir do enfrentamento direto a esses homens, motivada pelo cansaço e indignação dessa condição, Ana, mulher trazida no artigo, é covardemente agredida. Ainda nesse artigo são problematizadas as inúmeras implicações dessa violência para a saúde física e mental das mulheres: Depressões, crise de ansiedade, hematomas no corpo, dentre outras.

A relevância do tema se insere no debate sobre a participação da mulher na esfera pública e o direito pelo seu próprio corpo. Em uma sociedade arraigada pelo machismo a mulher não tem o direito de não responder ao assédio sexual, de reagir aos insultos ou de circular livremente pelas ruas sem que seja ofendida. O agressor tem que ressaltar sua virilidade por meio da perseguição, agressão e humilhação da vítima, pois o homem segundo a ideologia dominante tem a função de perseguir o objeto de seu desejo da mesma forma que o caçador persegue o animal que deseja matar, para o poderoso macho o importante é seu próprio desejo. (SAFFIOTI, *apud* PRESTES, 2017).

Nesse contexto são discutidos também os moldes em que se estruturam o assédio e a violência contra a mulher, fruto de uma cultura de dominação de raízes patriarcais latentes em nossa sociedade que delineiam os comportamentos masculinos e a sujeição feminina. No tocante a legislação vigente, de acordo com Prestes (2017), no Brasil, observam-se algumas leis que asseguram essas mulheres o direito a uma resposta legal a este agressor, tem-se atualmente, a tipificação de assédio verbal no artigo 61 da Lei nº 3688/1941, temos o artigo 213 do Código Penal que faz referência ao constrangimento de outrem mediante violência ou grave ameaça, artigo 233 do Código Penal brasileiro que versa sobre ações de cunho sexual em local público com a finalidade de constranger ou ameaçar alguém. Em 24 de Setembro de 2018 foi aprovado o

projeto de Lei nº 5.452/2016, transformando-se na Lei ordinária nº 13.718/2018³.

Temos em 2016 a criação da página eletrônica chamada “Vamos Juntas?”, a partir de um movimento, que de acordo com a página visa sensibilizar as mulheres a importância de estarem juntas no combate as diversas formas de violências praticadas a estas, bem como o relato de experiências vividas nas situações de risco iminente, encorajando-as a olharem ao redor e perceberem que assim como esta, diversas mulheres compartilham da mesma realidade.

O movimento nasceu da experiência de Babi Souza, uma jornalista que vivenciou o fato de caminhar sozinha nas ruas de uma cidade grande no período noturno, e que a partir da postagem em uma rede social relatando o ocorrido, ganhou proporções frente a tantas mulheres que encontram-se nessa situação em suas vidas diárias. Além da repercussão nacional e internacional, a página, que é um espaço para dar voz às mulheres, posteriormente tornou-se um livro chamado “Vamos juntas? O Guia da sororidade para todas”, escrito por Babi Souza. Ações como essas são importantes formas de tornarem pautas de discussões diárias acerca da situação das mulheres em nosso país, bem como estudos e futuras proposições de políticas públicas para as mulheres levando em consideração os diversos contextos vividos por estas.

3 No próximo tópico trataremos com mais detalhe essa Lei.

Nesse viés podemos ressignificar discussões que naturalizam comportamentos machistas, atitudes violentas que atribui à mulher a responsabilidade, quando assediada na rua, ou em espaços públicos. Os comportamentos dessas pessoas são traduzidos dentro de uma cultura que estabelece e vincula o corpo feminino ao poder masculino, sendo as mulheres sujeitas a essas configurações de poder que dá ao macho uma moral vinculada ao saber cultural androcêntrico⁴.

Versando sobre a realidade: violência contra a mulher em sua ação cotidiana

Dentre relatos, canais de denúncia, legislação aprovada, é mister compreender o que as mulheres pensam acerca dos acontecimentos que apenas recentemente fazem parte da mídia e estão sendo abordados, mas que carregam consigo uma história que não é recente, escutar essas mulheres, mulheres reais, em seu cotidiano, em meio ao dia corrido, a desafiadora vida urbana de trabalhadoras, estudantes, mulheres do lar, mães, e assim analisar o que foi proposto nesse artigo reflete apenas uma amostragem possível dentre tantas outras, que possui uma conjuntura de tempo, espaço, representada pela período em que essas informações

4 (...) tendência para assumir o masculino como único modelo de representação coletiva, sendo os comportamentos, pensamentos ou experiências, associados ao sexo masculinos, os que devem ser tidos como padrão.. Disponível em:<<https://www.dicio.com.br/androcentrico/>> Acesso: 04/03/2022.

foram tratadas, é de conhecimento da pesquisadora o caráter temporal e espacial do artigo, podendo posteriormente com a mesma tratativa apresentar resultados diferenciados. Entendemos ser importante se debruçar para compreender como estão circulando notícias acerca de violências e assédios às mulheres nesses espaços, sendo importantes instrumentos de disseminação e conhecimento sobre a temática.

Realizamos um levantamento destacando algumas reportagens que referem a violência contra a mulher, assédio em transportes coletivos e algumas ações que estão sendo feitas acerca desse contexto, o intuito é fomentar pistas e temas relacionados, evidenciando às realizadas na cidade de Fortaleza, são elas:

Quadro 01: Perfil de reportagens

VEÍCULO	ANO	ASSUNTO	REPÓRTER
Agência Brasil - Brasília	2016	Pesquisa mostra que 86% das mulheres brasileiras sofreram assédio em público.	Heloisa Cristaldo
Portal - Governo do Estado do Ceará.	2017	Governo do Ceará integra campanha contra abuso sexual de mulheres em transporte coletivo na cidade de Fortaleza.	Caio Faheina
Revista Exame	2017	Os piores estados para ser mulher no Brasil.	Valéria Bretas
G1 - Ceará	2019	Botão 'Nina' registra 930 denúncias de assédio a mulheres em ônibus de Fortaleza em menos de 4 meses.	Theyse Viana

UOL - São Paulo	2020	Maioria no transporte público, mulheres criam rede de apoio e denúncia.	Bárbara Forte
Câmara dos Deputados	2021	Vitimização das mulheres no Brasil: uma a cada quatro brasileiras já sofreu algum tipo de violência.	Multimídia Câmara
A voz do povo - DF	2021	Campanha contra assédio em transporte coletivo.	Irineu Castanheira
G1 - Ceará	2022	Botão 'Nina' registra 2 mil assédios em ônibus de Fortaleza; taxa de resolução dos casos é de 11%.	Isabella Campos

Fonte: Pesquisadoras, 2022.

Explicar por meio de algumas manchetes se torna um dos recursos para buscar entender como as ações de enfrentamento à violência contra a mulher estão sendo divulgadas e o impacto desse conhecimento chegar nos diversos espaços, seja nas casas, empresas, nos órgãos públicos, dentre outros. E nesse contexto, faz-se necessária uma compreensão do perfil no quesito ao quantitativo de mulheres usuárias de transporte coletivos.

De acordo com o site da Prefeitura de Fortaleza (2018), a Cidade possui sete terminais, são eles: Antônio Bezerra, Conjunto Ceará, Lagoa, Messejana, Papicu, Parangaba e Siqueira, nestes terminais o público feminino representa 81%, segundo o site do Jornal O Povo. Com esse índice observamos que as mulheres compõem de forma massiva esses espaços, e nesse contexto é necessária uma análise

conjuntural que estabeleça um consequente estudo acerca do cotidiano dessas mulheres em nossa cidade: Como essas mulheres vivenciam seus deslocamentos nos espaços públicos da Capital Cearense? Quais as ações para combater as violências e/ou assédios vivenciado por elas? O que ainda pode ser feito?

Em pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, juntamente com a Datafolha em maio de 2013, no tocante a situações de ofensa sexual, foram ouvidas em nível de Brasil homens e mulheres a partir de 16 anos em cidades acima de 15 mil habitantes, sendo obtido como resultados que 5% das mulheres pesquisadas já passaram pelo menos uma vez por situações de ofensa sexual, em relação aos homens apenas 1,2%.

Em se tratando de socialização da ocorrência da ofensa sexual 37,8% das mulheres relatam não comunicar a ninguém sobre o ocorrido, quanto a notificação através do registro de ocorrência em instituições policiais como: Polícia militar, Civil, Guarda municipal, Delegacia da mulher, temos uma estimativa de 92,6% de não registrantes de ocorrência. Já em pesquisa nacional realizada pelo Instituto Avon e Datapopular em 2014, divulgada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em se tratando de assédio em locais públicos das 1.029 mulheres ouvidas, 78% afirmaram ter sofrido assédio, sendo 31% em transporte coletivo.

Em 24 de Setembro de 2018 foi aprovado o projeto de Lei nº 5.452/2016, transformando-se na Lei ordinária 13.718/2018 que versa dentre outros crimes o de importunação sexual em seu artigo 215-A, caracterizando-se “Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro” (BRASIL, 2018, p.01). Com a criação da referida Lei que prevê reclusão de um a cinco anos para aqueles que em suas ações represente algum tipo de contravenção, esta nasce com vista a reduzir dentre outras práticas o assédio às mulheres nos diversos espaços, incluindo o transporte coletivo. Representando um avanço no sentido criminalizar atos que por diversas vezes não são tratados com a gravidade necessária, tomemos como base os assédios vividos pelas mulheres na Capital e que em sua grande maioria não é registrado formalmente devido o trato dado pela sociedade quanto ao assédio às mulheres, fruto de um ranço culturalmente enraizado.

Segundo a reportagem, de Janeiro a Agosto de 2018 a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) contabilizou 1.209 vítimas de crimes sexuais no Estado. Em resposta ao ocorrido com Larissa Alecrim, a presidente do Sindiônibus informou que a orientação a motoristas e cobradores em casos como esses é prestar assistência à vítima através da condução a uma delegacia ou local mais próximo para o registro do boletim de ocorrência, o que efetivamente não aconteceu no caso relatado.

Atualmente existe um canal de denúncia chamado “Alô Sindiônibus” através dos números: 4005 0956 ou 156, que contabiliza dentre outras denúncias as de assédio às mulheres, além desses, temos nacionalmente o ligue 180, trata-se de uma central de atendimento à mulher em situação de violência, a denúncia é uma possibilidade de contabilização do mapa da violência e um meio de abrir espaços necessários de discussão e projeção de Políticas públicas para as mulheres.

Reportagem divulgada pelo canal de comunicação G1 em 2021 destaca que em março de 2019 na cidade de Fortaleza foi adicionado no aplicativo *Meu ônibus* uma opção, mais conhecida como *botão Nina*, cuja função é a notificação de assédio vivido ou presenciado em transportes coletivos, bem como, em terminais e paradas de ônibus. A função principal é a evidenciação de situações de assédio ou importunação sexual, com a possibilidade de uma posterior punição dos agressores.

Para tanto, faz-se necessário que a denúncia no aplicativo seja concluída, e mediante essa conclusão, quem denunciou poderá ter acesso aos vídeos do transporte ou local de ocorrência. Desde a inauguração foram registrados 2.249 casos, no entanto, desse número de casos apenas 243 foram solucionados, ou seja, 11%. Outro ponto está relacionado a não conclusão da denúncia no aplicativo, contribuindo para a ausência de material necessário para efetivação da denúncia, punição do agressor,

bem como, ausência de provas e subnotificação dos casos.

Apesar de todas essas ações, em agosto de 2021 o site da câmara dos deputados aponta como um fator importante que deve ser refletido está vinculado às subnotificações, pois por medos diversos muitas mulheres acabam não notificando aos órgãos responsáveis por apurar as diversas formas de violência vivenciadas por mulheres.

Outro ponto crucial está relacionado a ausência de pesquisas periódicas em nível nacional e regional que mapeiem a situação da violência de gênero. Entendemos ser imprescindíveis investimentos nessa área. Pesquisa publicada pelo site da câmara dos deputados em agosto de 2021, mediante avaliação dos impactos da pandemia no tocante a indicadores de violência revelam que nos últimos 12 meses, 24,4% de mulheres acima de 16 anos relatam terem vivenciado alguma situação de violência, o que nos faz refletir uma agudização desse cenário na pandemia.

Entendemos necessário avanços em todos os âmbitos e Políticas Públicas efetivas que combatam as múltiplas violências vivenciadas pelas mulheres nas mais diversas cidades do país. Nós mulheres sentimos literalmente o duplo desafio de estar em espaços públicos, seja pela violência urbana que aumenta a cada dia somando-se a violência de gênero, a luta não pode parar e o silêncio e culpabilização das mulheres não é opção.

Considerações finais

A violência contra a mulher é uma realidade que não é recente e traz na sua história reflexos de luta, resistência, porém, representa ainda hoje também marcas de silêncio, naturalização, que possui raiz cultural, androcêntrica, machista, patriarcal, com fortes traços ideológicos que marcam a história das mulheres. Os estudos sobre gênero, o movimento feminista, bem como as significações da formação histórico-cultural para a organização social de nossa sociedade, a partir de símbolos, conceitos normativos, comportamentos, são primordiais como forma de fomentar discussões acerca das diversas formas de violência praticadas contra as mulheres.

Uma análise conjuntural se faz necessária no sentido de descortinar ações violentas sofridas cotidianamente pelas mulheres, ações essas que são minimizadas às lentes de uma cultura machista e patriarcal que naturalizam comportamentos. Apenas recentemente estamos presenciando a consideração da urgência dessas discussões, bem como a elaboração de legislação para o combate e sanção quanto às mais variadas formas de violência praticadas contra a mulher. Os espaços coletivos são também espaços de violência, e nesse sentido é mister compreender a necessidade de reflexões e ações nesses diversos espaços.

Esse artigo objetivou realizar uma reflexão sobre o assédio vivenciado por mulheres em espaços públicos, especificamente, nos transportes públicos

de Fortaleza. A partir do levantamento dos dados observamos que vem crescendo as discussões sobre assédio nos transportes públicos da cidade de Fortaleza, inclusive com ações por parte da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através de aplicativo que registra as violações.

Acreditamos que tal ação é um passo importante no enfrentamento a esse tipo de violência, mas que muito ainda pode ser feito como: maior divulgação do aplicativo nas mídias, campanhas direcionadas aos trabalhadores (as) de transportes públicos, maior investimento público nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher desde ações nacionais e locais, bem como, promoção de espaços coletivos para discussões acerca das estratégias desses enfrentamentos.

Referências

A VOZ DO POVO. *Campanha contra assédio no transporte público*. Disponível em: <https://bit.ly/3D-80w7h>. Acesso: 04/03/2022.

AGENCIA BRASIL. *Pesquisa mostra que 86% das mulheres sofrem assédio*. Disponível em: <https://bit.ly/36f9io1>. Acesso: 31/05/2018.

BARBIERI, Teresita de. *Sobre a Categoria Gênero: Uma introdução teórico-metodológica*. S.O.S Corpo, Recife, 1993, Tradução: Antonia Lewinsky.

BRASIL. *Governo do Ceará integra campanha contra o abuso sexual de mulheres em transportes*

coletivos de Fortaleza. Disponível em: <https://bit.ly/3iqDMWD>. Acesso: 19/03/2018.

BRASIL. *Lei 11.340, Lei Maria da Penha*. Brasília: DF, 07 de Agosto de 2006.

BRASIL. *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*, 2010.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. *Pesquisa Nacional de Vitimização*. Disponível em: <https://bit.ly/3Na5hBL>. Acesso: 08/12/2018.

BRASIL. Secretaria de Política para as Mulheres. *Violência contra a mulher o jovem está ligado?* Disponível em: <https://bit.ly/3Na5hBL>. Acesso: 08/12/2018.

BRASIL. *Lei 13.718/2018, Lei de tipificação de crimes sexuais*. Brasília: DF, 24 de Setembro de 2018.

BRASIL. *Vitimização das mulheres no Brasil: uma a cada quatro brasileiras já sofreu algum tipo de violência*. Disponível em: <https://bit.ly/36AJJOa>. Acesso: 02/03/2022.

CEARÁ. *Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Campanha em transportes públicos espalha mensagem contra violência doméstica*. Disponível em: <https://bit.ly/3IxKiFw>. Acesso: 28/02/2022.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, Marilena. *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, nº 04, pp. 25-62, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1985.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. *Campanha o espaço é público meu corpo não*. Disponível em: <https://bit.ly/3wqSrJq>. Acesso: 19/03/2018.

DIÁRIO DO NORDESTE. *Campanha contra assédio em ônibus deve ser criada*. Disponível em: <https://bit.ly/3io7c7B>. Acesso: 31/05/2018.

EXAME. *Os piores estados para ser mulher no Brasil*. Disponível em: <https://bit.ly/3JvbaHL>. Acesso: 24/06/2018.

GOELLNER. Vilodre, Silvana. A produção Cultural do Corpo. In: GOELLNER. Vilodre, Silvana. *Corpo, Gênero e sexualidade: Um debate contemporâneo na educação*. Guacira Lopes Louro, Jane Felipe, Silvana Vilodre Goellner (org.). 9º. ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

G1. *Botão 'Nina' registra 2 mil assédios em ônibus de Fortaleza; taxa de resolução dos casos é de 11%*. Disponível em: <http://glo.bo/3iqe18R>. Acesso: 28/02/2022.

G1. *Brasil é o quinto País no mundo no ranking de Violência Contra a Mulher*. Disponível em: <http://glo.bo/3qqMsk9>. Acesso: 24/06/18.

G1. *Delegacia da Mulher de Fortaleza inicia atendimento na Sede da Casa da Mulher Brasileira*. Disponível em: <http://glo.bo/3wr4qGT>. Acesso: 07/09/18.

INSTITUTO MANA. *Fiu-Fiu não é elogio: Assédio sexual contra a mulher nos espaços públicos e suas implicações na saúde da vítima*. Disponível: <https://bit.ly/3wrqGRg>. Acesso: 03/06/2018.

LISBOA, Teresa kleba; PINHEIRO, Eliane Aparecida. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. *Revista katálysis*, V. 08, nº 2, Florianópolis -SC ,2005.

LISBOA. Teresa Kleba. Gênero, Feminismo e Serviço Social – encontros e desencontros ao longo da história da profissão. *Revista Katálysis*, V. 13, nº 1, pp. 66-75, Florianópolis - SC, 2010.

MOVIMENTO VAMOS JUNTAS. *Na Próxima vez que estiver em uma situação de risco, observe: Do seu lado pode estar uma outra mulher passando pela mesma situação. Que tal irem Juntas?* Disponível em: <https://bit.ly/3L0Svno>. Acesso: 07/08/18.

O POVO. *Assédio em ônibus é uma realidade que persiste na rotina das mulheres.* Disponível em: <https://bit.ly/3L4rK1u>. Acesso: 04/11/2108.

O POVO. *Campanha reforça importância das denúncias do assédio em ônibus.* Disponível em: <https://bit.ly/3Iu1njC>. Acesso: 19/03/2018.

O POVO. *74% Usam principalmente ônibus em Fortaleza.* Disponível em: <https://bit.ly/3tuhwBs>. Acesso: 04/11/2018.

PREFEITURA DE FORTALEZA. *Canal Mobilidade: Transporte regular ônibus e complementar vans.* Disponível em: <https://bit.ly/3ttblyP>. Acesso: 04/11/2018.

RODRIGUES. Maria Deysiane de Carvalho. *Relações de Trabalho: Uma análise sobre cargos de chefia feminina em uma empresa privada do ramo de Saúde.* 2017, 81 f. Trabalho de Conclusão de Curso

(Graduação) – Faculdade Cearense, Curso de Serviço Social, 2017.

SAFFIOTI. Heleieth Iara Bongiovani. A violência Disseminada. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, V.13, nº 04, pp.82-90, São Paulo, 1999.

SAFFIOTI. Heleieth Iara Bongiovani. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, nº 16, pp. 115-136, São Paulo, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo, Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma Categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, V. 15, nº 2, Porto Alegre, 1990.

UOL. *Maioria no transporte público, mulheres criam rede de apoio e denúncia*. Disponível em: <https://bit.ly/3wqPpFo>. Acesso: 04/03/2022.

VERDES MARES. *Campanha o espaço é público meu corpo não combate assédio a mulheres em Fortaleza*. Disponível em: <https://bit.ly/350qMnz>. Acesso: 19/03/2018.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CEARÁ: RAÍZES E LUTAS HISTÓRICAS

Luana Maria Rocha da Silva

Introdução

No dia 13 de outubro de 2021, o jornal cearense Diário do Nordeste publicou uma manchete que dizia que “359 denúncias de violência contra a mulher foram registradas no Ceará por semana, em 2021”. No total, de acordo com a matéria “De janeiro a agosto deste ano, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) contabilizou 12.206 registros no Estado que se encaixam na Lei de número 11.340/06. No ano passado inteiro foram 18.903 denúncias, e em 2019 22.760” (MELO, 2021).

No mesmo ano, em março, o mesmo jornal cita que o “Ceará é o 7º estado do país com mais denúncias de violência contra mulheres” (MELO, 2021), de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, mostrando o triste ranking

no qual o estado nordestino está se destacando. Diante dos números expostos, nos deparamos com um cenário preocupante e perigoso para as mulheres cearenses. Todavia, as estatísticas não param por aí.

De acordo com o Atlas da Violência de 2021, o Ceará é o 10º estado brasileiro com mais assassinatos de mulheres, apesar de ter apresentado diminuição em 53,8%. Por outro lado, aumentou em 51,5% a violência letal contra as mulheres. Das mulheres assassinadas no Ceará, 90% eram negras.

No levantamento apresentado pelo estudo “Trilhando caminhos no enfrentamento à violência contra as mulheres” realizado pela Escola de Saúde Pública do Ceará em 2019, com base nos dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), disponíveis no banco de dados do DATASUS, do Ministério da Saúde, referente aos anos de 2014 a 2017, percebeu que um perfil recorrente de mulheres em situação de violência no Ceará: são jovens adultas, residentes de Fortaleza, com o ensino fundamental incompleto. pardas, heterossexuais.

Ainda a respeito do estudo realizado pela ESP/CE, a partir do monitoramento realizado em 2018 pelo Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri, da Universidade Regional do Cariri - URCA, sobre as ocorrências de violência contra mulheres em Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha ressaltou a grande vulnerabilidade das

mulheres negras em relação à violência e o feminicídio na região.

Diante de números tão alarmantes, percebemos a relevância de se compreender o fenômeno da violência contra mulheres no estado do Ceará, a partir de suas raízes históricas e culturais, nas quais se relacionam com as relações sociais de gênero e também, de raça. Cabe investigarmos as noções de masculinidades e feminilidades cearenses que causam impacto na materialização da violência.

Entendendo a violência contra as mulheres: conceitos centrais

Torna-se fundamental que discutamos os conceitos relacionados à violência contra mulheres e as possíveis formas de manifestação desse fenômeno que recai sobre a vida de tais mulheres. Inicialmente conceituamos violência a partir do que é trazido pela Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ou mais comumente chamada de Convenção de Belém do Pará de 1994 definiu como violência contra mulheres “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1994).

Existem muitas formas de manifestação da violência contra a mulher. No corpo da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a chamada Lei Maria da

Penha, expõe-se as possíveis formas de violência, são elas: Física, Psicológica, Sexual, Patrimonial e Moral. Assim, detalhamos:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou re-

cursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Assim, já exposto as principais formas de expressão da violência no cotidiano das mulheres, nos deparamos com a seguinte questão: Por que a violência contra mulheres existe? Quais são suas causas, raízes e historicidade? Existe alguma relação entre a formação sócio-histórica brasileira e nordestina que contribua para o surgimento e - os altos índices de violência?

A partir do que Bandeira (2014) expõe, no que tange ao fenômeno da violência contra a mulher, cabe trazer a discussão sob o conceito de gênero. Para a autora

[...] tal violência ocorre motivada pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo, a qual começa no universo familiar, onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjugado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras, modificando sua posição em relação àquela do núcleo familiar (BANDEIRA, 2014, p. 450).

Assim, percebemos que nossa sociabilidade impõe papéis distintos e hierárquicos para homens e mulheres. Como bem afirma Osterne (2020), tais papéis impostos socialmente distribuem valores

diferenciados: para o homem coube a coragem, a ação, o espaço público, e por outro lado, coube a mulher, a docilidade, submissão e o espaço privado. É importante ressaltar que a virilidade tão reverenciada socialmente é relacionada frequentemente com a agressividade.

Percebendo tal contexto, nos vemos imbuídos nesse caldo cultural, no qual nos impõe valores, ações, princípios e formas de ser e agir apropriados para o nosso gênero. Tudo isso é reforçado na sociabilidade cotidiana, na família, nas escolas, na mídia etc. Tais valores, embora construídos social e historicamente, chegam a nós de forma “natural”, ou seja, fala-se de que é “natural” a mulher ser submissa ao marido e que este é “naturalmente” agressivo, justificando as hierarquias sociais entre ambos os sexos, legitimando a presença da violência.

Foi sob esse olhar que Piscitelli (2004) percebe a importância do movimento feminista, este sendo responsável por trazer para o âmbito público brasileiro a discussão sobre gênero, que buscava questionar a suposta naturalidade dos papéis atribuídos a homens e mulheres. Assim, o feminismo proporcionou a percepção do “caráter cultural das distinções entre homens e mulheres, entre ideias sobre feminilidade e masculinidade” (PISCITELLI, 2004, p. 202).

Bandeira (2004) enxerga que o movimento feminista, no final dos anos 1970, entrou em embulição com o feminicídio de Ângela Diniz - morta pelo seu

companheiro Doca Street. Daí, a violência contra a mulher tornou-se discussão central para o movimento feminista brasileiro, que buscava questionar o fenômeno e exigir respostas do Estado brasileiro. A partir da passagem do fenômeno da violência do locus privado para o público, pode-se a partir dos anos 1980, os primeiros avanços no que diz respeito às redes de apoio e de acolhimento às mulheres em situação de violência.

Elementos peculiares da formação sócio-histórica do Ceará: machismo e violência seculares

Ao trazermos uma visão geral sobre o fenômeno da violência contra mulheres na sociedade brasileira, percebendo suas atribuições culturais e históricas, torna-se agora interessante entendermos as singularidades da região nordeste. Qual a relação da região nordeste, em específico do estado do Ceará, com as noções sociais de masculinidades e feminilidades?

Osterne (2020, p. 149) observa as relações sociais de gênero num processo contínuo de produção-reprodução dos “valores pré-concebidos que criam e recriam a dominação masculina”, que dão passagem e legitimação para o machismo e as situações de desigualdade entre homens e mulheres e o fenômeno da violência. Neste meio, a cultura é uma instância a ser observada.

Os valores machistas e misóginos são impregnados na cultura popular, na nossa linguagem e na nossa subjetividade. Para Osterne (2020) essas noções de dominação masculina são passadas de geração em geração, sendo produzidos e reproduzidos continuamente. A autora percebe alguns aspectos passíveis de análise na cultura do Ceará, um lugar

onde os homens têm a coragem, a valentia, o destemor e a macheza como atributos, historicamente, associados à sua identidade. Para se saber sobre a incorporação destes atributos, no Ceará por exemplo, os homens se cumprimentam colocando o termo macho antes ou depois da saudação do tipo: Macho como vai? Tudo bem, macho? O nordestino seria macho pela própria história da região que teria exigido a sobrevivência dos mais forte, mais valentes e corajosos diante de suas adversidades climáticas (OSTERNE, 2020, p. 198).

Frota *et al* (2012), reforça que precisamos nos ater a partir das noções de masculinidades e feminilidades regionalizadas - ou seja, cada cultura, país, região, possui suas especificidades sobre o que é ser homem e mulher. A respeito da região nordeste, em especial, o Ceará, as autoras percebem a masculinidade do homem cearense construída sob o viés da agressividade:

[...] o nordestino é enfatizado na sua dureza, na virilidade exacerbada e na força dos atos masculinos. Estas relações ecoam na composição do homem cearense, que é tipificado como o 'cabro-

-macho' e não cumpridor de leis. Tais configurações resultam na construção simbólica de uma masculinidade permeada de 'autorizações sociais' para a utilização da violência sobre o sexo oposto (FROTA et al, 2012, p. 21).

Frota et al (2012) analisam as fortes marcas históricas e simbólicas do patriarcalismo, do coronelismo e do cangaço que chegam às relações sociais de gênero atuais. É observado nas situações de violência contra as mulheres a presença do sentimento de posse do companheiro sobre a mulher, o ciúmes, e a defesa da honra - argumento este muitas vezes utilizado para legitimar os feminicídios.

Albuquerque Júnior (2013) afirma que o nordestino é “um modelo de masculinidade e virilidade” e um “tipo tradicional” (p. 150), ou seja, uma construção utilizada para resgatar as raízes antigas e tradicionais da região. Inclusive, a figura centrada no homem cabra-macho é um mecanismo de estímulo ao patriarcalismo, já que tal sistema seria capaz de trazer novamente todo o vigor dos tempos áureos coloniais

O nordestino é definido como um homem que se situa na contramão do mundo moderno, que rejeita suas superficialidades, sua vida delicada, artificial, histórica. Um homem de costumes conservadores, rústicos, ásperos, masculinos. O nordestino é definido como um macho capaz de resgatar aquele patriarcalismo em crise, um ser viril capaz de retirar sua região da situação de passividade e sub-

serviência em que se encontrava (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2013, p. 150).

Albuquerque Júnior (2013, p. 175) revela a violência e o “derramamento de sangue” como peças que fundamentam a construção do homem nordestino. O autor percebe que tal construção simbólica também adentrou-se dentro das relações entre homens e mulheres, já que o homem nordestino não permitia ofensa a sua honra, vindo de homens ou de mulheres. Aqui, o adultério era considerado uma grave falha de conduta feminina, que manchava a honra do marido - no qual não tinha receio, pesar e nem represália judicial que o impedisse que retomar a sua honra por meio da violência e até por meio do assassinato da mulher.

Ao chegarmos aqui, ressaltamos que não seguimos por um caminho de determinismo cultural, generalizando que todos os homens nordestinos e cearenses terão a mesma expressão de masculinidade padrão do “cabro-macho”. Mas, apenas questionamos como a formação sócio-histórica brasileira, nordestina e cearense e suas noções de masculinidades e feminilidades podem reverberar nas relações sociais de gênero e nas manifestações cotidianas de violência contra as mulheres.

Feminicídio: um crime histórico e social

Quando Albuquerque Júnior (2013) menciona no tópico anterior sobre a recorrência do homem

nordestino recorrer a defesa de sua honra com suas próprias mãos sem medo do “derramamento de sangue” (p. 175) nos traz uma interessante ponte para refletirmos e discutirmos sobre o feminicídio.

De acordo com a Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, conhecida como “Lei do Feminicídio”, considera-se feminicídio os homicídios simples e qualificados que ocorrem contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, quando ocorrem no ambiente doméstico e familiar e quando há o menosprezo ou discriminação à condição de mulher,

Diante das altas estatísticas apresentadas pelo Atlas de Violência de 2021, percebemos o Ceará num ranking de estados que mais assassina mulheres - estas, majoritariamente negras. Percebemos que tal problemática deve ser discutida a fim de problematizar o feminicídio sob a luz das discussões de gênero, que perpassam as relações de classe e raça.

Frota (2006, p. 220) comenta que no Brasil, os homens podiam matar suas esposas adúlteras até 1830, e que “naquela época havia um dispositivo legal que permitia aos maridos ‘emendar a mulher das más manhas pelo uso de chibatas’. A autora percebe a violência contra as mulheres, bem como a violência de gênero algo construído socialmente e historicamente, no qual trouxe um contexto de opressão, discriminação e repúdio ao feminino.

O feminicídio, sendo a violência máxima contra as mulheres, de acordo com Frota (2006, p. 221)

ocorre quando “seu agente considera que não há mais como controlar a mulher em sua totalidade, tanto seu corpo, seus desejos, como seus pensamentos e sentimentos”. Ou seja, o assassinato de mulheres é a expressão máxima da misoginia, na sua busca incessante de anular a mulher-sujeito, a mulher-existente, a mulher-cidadã.

Frota et al (2012) percebe que os feminicídios de mulheres no Ceará são marcados por requintes de crueldade, que inclusive, percebe-se marcas simbólicas nos corpos das mulheres vítimas: é comum que os ferimentos sejam direcionados aos seios, glúteos, partes íntimas e boca. A autora afirma que o feminicídio é um “ritual onde a masculinidade é (re) afirmada” (FROTA, 2012, p. 23).

A autora referenciada percebe uma complexa relação entre a mulher vítima do feminicídio e seu algoz. Na maioria das vezes, o feminicida é alguém que está ligado afetivamente com a mulher, são companheiros, namorados, maridos, ex-companheiros/namorados/maridos. Nos quais, motivados por sentimentos de posse, ciúmes, negação do fim do relacionamento e “defesa da honra” colocam-se no lugar de direito de retirar a vida das mulheres.

Eluf (2007) busca desconstruir a ideia de que os assassinatos de mulheres por razões de gênero são “crimes passionais”. Em sua análise, historicamente o argumento da defesa da honra legitimava os tais crimes passionais - nos quais o homem tira a

vida da mulher e justificava o crime alegando estar movido por grandes e incontroláveis emoções.

Eluf (2007) ainda denuncia o próprio estado brasileiro, ao passo que via tais justificativas como plausíveis para a motivação de um homicídio, além de, claro, reduzir a pena e até absolver os homens feminicidas. A autora nega que tal crime seja “passional”, ao contrário. Bem sabemos que o feminicídio é um crime social, com profundas raízes no sistema patriarcal.

Hoje, mesmo com todos os avanços legais e sociais em relação ao feminicídio, este ainda coloca-se presente no cotidiano da sociedade brasileira e cearense. Um dos grandes desafios atuais é, como aponta Frota et al (2012) a subnotificação, ou seja, muitos assassinatos de mulheres não são investigados de forma aprofundada e nem são classificados como deveriam, criando uma grande lacuna sem respostas e solução para tais crimes.

Conclusões

Ao chegarmos até aqui, compreendemos a urgência de discutirmos o fenômeno da violência contra as mulheres no estado do Ceará - aqui compreendida como fruto das desiguais relações sociais de gênero, que colocam as mulheres numa posição vulnerável à violência e ao feminicídio. Além das discussões sobre gênero, é preciso voltar o olhar àquelas que estão mais vulneráveis, no caso, as mulheres negras e pobres.

Tal conjuntura denuncia as profundas raízes do racismo, do classicismo e do machismo fincadas na construção da sociabilidade brasileira. Nesse meio, também relacionam-se às origens, a cultura, a região e geração, portanto, faz-se essencial um diálogo com a Interseccionalidade.

Percebemos que as lutas históricas pelos direitos das mulheres do movimento feminista continua atual e necessário, já que mesmo com a inserção das mulheres no âmbito pública, portanto com o status de cidadãs, com acesso a educação, ao mercado de trabalho e à política, ainda vivenciamos a desigualdade cotidianamente, sendo a violência uma das formas de expressão desta desigualdade histórica entre homens e mulheres.

É essencial que discutamos sobre gênero e violência contra as mulheres nas escolas, nas universidades, nas empresas, nos órgãos públicos. É essencial que mais pesquisas sejam realizadas sob este viés. É essencial que haja planejamento e investimento em políticas públicas para as mulheres em situação de violência, visando sua prevenção e seu acolhimento. É preciso consciência coletiva sobre as relações de gênero e violência. E, por último, e não menos importante, é essencial e urgente respostas e ações advindas do Estado Brasileiro na formulação dessas estratégias e na luta pela justiça a todas as mulheres em situação de violência.

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *Nordestino: invenção do falo - uma história do gênero masculino (1920-1940)*. Intermeios. 2ª ed. Coleção Entregêneros. São Paulo, 2013.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado* - Volume 29 Número 2 Maio/Agosto 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Disponível em: <https://bit.ly/3L2xecT>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226. Disponível em: <https://bit.ly/3JAL31Z>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2022.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ. *Trilhando caminhos no enfrentamento à violência contra as mulheres*. Organizadoras: Lígia Lucena Gonçalves Medina; Geórgia Mendonça Nunes Leonardo; Maria de Lourdes Góes Araújo. Fortaleza, 2019.

ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

FROTA, Maria Helena de Paula et al. *Assassinato de mulheres no Ceará*. Fortaleza: EdUece, 2012. (Série Informativos do Observem).

FROTA, Maria Helena de Paula. O femicídio no Ceará: machismo e impunidade? Uma pesquisa em andamento. *Público e o privado*, nº8 - Julho/Dezembro - 2006.

MELO, Emanoela Campelo de. 359 denúncias de violência contra a mulher foram registradas no Ceará por semana, em 2021. *Diário do Nordeste*. Segurança. 13 de outubro de 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3D4hRxR>. Acesso em: 29 de janeiro de 2022.

MELO, Emanoela Campelo de. Ceará é 7º Estado do País com mais denúncias de violência contra mulheres. *Diário do Nordeste*. Segurança. 08 de março de 2021. Disponível em: <https://bit.ly/350RRH7>. Acesso em: 29 de janeiro de 2022.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, *Convenção Interamericana para a Prevenção, Punição e Erradicação da Violência contra a Mulher* (“Convenção de Belém do Pará”), 1994. Disponível em: <https://bit.ly/3inRaeb>. Acesso em: 24 de janeiro de 2022.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. *Violência nas relações de gênero e cidadania feminina* [livro eletrônico] Edmeta Editora, 1. ed. Fortaleza, CE, 2020.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. *Cadernos Pagu*, n. 22 2004, p. 201-246.

ENTRE A CASA E A BATIDA DO MARTELO: UMA ANÁLISE SOBRE A DEMANDA JUDICIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI.

Fernanda Costa Ferreira

Introdução

O Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha (NMLMP) foi criado através da lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha. O capítulo IV, título V, da referida lei trata das questões relativas ao Núcleo (composição e atribuições), e atribui ao Poder Judiciário a previsão em suas propostas orçamentárias, a criação e manutenção das equipes de atendimento multidisciplinar. O artigo 29 desta

Lei prevê que “os Juizados [...] poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde”, colocando em seu artigo 33 que:

Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006, s/p).

No Piauí, as equipes do NMLMP, desde o seu nascedouro até os dias atuais, são compostas por profissionais de Serviço Social e Psicologia, e estão distribuídos em 03 (três) Comarcas do Estado, localizadas nos municípios de Parnaíba, Picos e Teresina.

No município de Parnaíba, a equipe existe desde o ano de 2009, em um primeiro momento sendo composta por profissionais contratados pelo Tribunal de Justiça do Estado de maneira temporária, e a partir de 2011 com equipe técnica do quadro próprio. Cabe salientar que esta autora integra a equipe técnica do referido Núcleo desde o ano de 2013, fato que facilitou o acesso às informações sobre processos judiciais e relatórios produzidos pela equipe técnica nos últimos anos. Através da leitura dos livros de registros de atividades e dos arquivos das equipes anteriores foi possível perceber que, no início da atuação do Núcleo, o magistrado recebia um número reduzido de processos de violência do-

méstica e familiar contra a mulher, e somente alguns desses eram remetidos para estudo técnico – geralmente para que a equipe comprovasse através de estudo técnico a necessidade da expedição da medida protetiva de afastamento.

A partir da chegada da magistrada atual, em outubro de 2013, e dos constantes trabalhos de divulgação do Núcleo e da Lei Maria da Penha feitos pela equipe técnica, os processos judiciais de violência doméstica e familiar no município aumentaram vertiginosamente. Em consulta ao sistema *Themis-Web*, observa-se que no ano de 2011 foram ajuizadas 22 ações de medidas cautelares constantes na Lei Maria da Penha. No ano de 2015 o montante cresce para 79, e no ano de 2016 sobe para 319 ações ajuizadas. Este número representa a quantidade de processos que chegaram à primeira vara criminal solicitando alguma das medidas cautelares constantes da Lei Maria da Penha; deste total, a magistrada informou que aproximadamente 90% desses processos são encaminhados para o Núcleo Multidisciplinar para a confecção de relatório técnico. A explicação da mesma para este número não chegar a 100% é que nem sempre os processos estão instruídos como deveriam, e nem sempre se encaixam em crimes de gênero ou de natureza doméstica e familiar, ou seja, todos os processos devidamente instruídos e que sejam referentes à matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher são enviados ao NMLMP para confecção do estudo técnico cabível.

Antes de 2013, os magistrados responsáveis pela primeira vara criminal entendiam que o trabalho da equipe técnica deveria ser o de afirmar, através de relatório técnico, a necessidade da medida protetiva para só então ela ser expedida; e entendiam que não havia necessidade de atuação da equipe técnica em todos os casos. A partir de 2013, a magistrada que assumiu a primeira vara compreende que a lei assegura a necessidade de urgência na expedição da medida protetiva, inclusive dentro das primeiras 48 horas em que o processo chega à justiça. Portanto o novo procedimento adotado pela primeira vara criminal é de que todas as solicitações de medidas protetivas que se encaixarem nos critérios de violência doméstica e familiar contra a mulher (critérios tais como a materialidade do crime e documentação mínima comprobatória) serão expedidas. Posteriormente as solicitações serão enviadas ao NMLMP para que a equipe proceda com a realização do estudo técnico, e ao final possa emitir parecer favorável ou não à continuidade da medida protetiva e demais informações necessárias para elucidação do caso.

Além disso, a partir de 2013 a equipe técnica passou a realizar uma série de atividades socioeducativas com a rede de enfrentamento à violência contra a mulher do município, objetivando a divulgação da lei, a capacitação dos agentes públicos e a disseminação de práticas empoderadoras de mulheres. Tais atividades colaboraram para que mulheres no município soubessem da existência

da lei, dos locais onde a denúncia pode ser feita e do trabalho feito pelo judiciário local de amparo e acolhimento às vítimas de violência. Essas atividades, amplamente apoiadas pela magistrada competente, foram essenciais para que o número de ações ajuizadas tenha aumentado drasticamente nos últimos anos e mais mulheres tenham alcançado amparo da justiça.

O trabalho realizado pelo NMLMP está em consonância com o que estipula a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2004), que em seu texto coloca os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher como um dos órgãos responsáveis pela implementação de ações de enfrentamento à violência contra as mulheres em seu território de atuação.

O censo demográfico de 2010 (IBGE, 2010) identifica que o município de Parnaíba tem uma população de aproximadamente 145 mil habitantes, e que desses habitantes a maioria (75.978 de 145.705) se identifica com o sexo feminino. A maior parte da população (137.485) concentra-se na zona urbana do município, e o comércio é uma forte fonte de renda. Alguns pesquisadores investigam a relação entre a violência de gênero e o baixo índice de desenvolvimento de uma população. Segundo Morri-son e Biehl (2000, p.13):

A violência doméstica também afeta as possibilidades de crescimento da região. Mulheres vítimas de violência doméstica ganham muito

menos do que aquelas que não sofrem maus-tratos, o que significa uma perda estimada de salário regional de 1,6 a 2% do PIB. As crianças que testemunham os maus-tratos sofridos por suas mães têm um desempenho escolar medíocre, o que limita não só as suas possibilidades futuras no mercado de trabalho, como também sua capacidade de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Em Parnaíba, percebemos que as denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher são crescentes, tanto por conta da divulgação da lei Maria da Penha quanto pelo patriarcalismo e do machismo presentes fortemente no processo constitutivo da população. Uma lei que viesse amparar as mulheres que sofrem violência de gênero era não só urgente como necessária para um município que durante muito tempo careceu de instituições que promovessem discussões sobre gênero, violência de gênero e patriarcado.

Diversas estudiosas se debruçaram no estudo sobre a categoria de gênero, sendo uma de suas precursoras a filósofa Simone de Beauvoir (1980, p. 09), que em seu célebre livro *O Segundo Sexo* afirma que “Ninguém nasce mulher, torna-se mulher”, entendendo que a categoria se aproxima mais de um conceito social do que biológico, portanto o ser mulher carrega consigo uma série de expectativas sociais.

Para Safiotti (2004, p. 58), “gênero é um conceito de estudo sobre o feminino e o masculino entendi-

do como imagens que as sociedades constroem do masculino e do feminino, não pode haver uma só sociedade sem gênero”. Outra categoria de análise importante diz respeito à categoria patriarcado, elencada por algumas estudiosas de gênero como uma categoria a qual inclui a percepção de dominação do sexo masculino sobre o feminino, que o debate de gênero deixa em segundo plano. De acordo com autora: “gênero deixa aberta a possibilidade do vetor dominação-exploração, enquanto os demais termos marcam a presença masculina neste polo” (2004, p. 70).

Saffioti (2004) considera que o patriarcado é o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens através de uma economia doméstica organizada, onde as mulheres são reprodutoras de trabalho, reprodutoras de herdeiros, objetos de satisfação sexual dos homens. A autora reflete que o abandono da categoria patriarcado significa uma perda do único conceito capaz de relacionar-se especificamente à sujeição da mulher.

Essa dominação do masculino sobre o feminino está arraigada na forma como a sociedade em que estamos inseridos se formou, privilegiando modelos patriarcais e sexistas nos quais as mulheres historicamente foram relegadas a papéis subalternos, enquanto os homens assumiam as posições de comando e decisão. A divisão das tarefas e do lugar social das pessoas em razão do gênero com o qual se identificam colaborou para a construção de um imaginário social de que mulheres pertencem aos

homens, devendo se submeter a eles, formatando assim os contextos sociais para o surgimento da violência de gênero. Safiotti (2004, p. 81), afirma que “violência de gênero, inclusive em suas modalidades familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino”.

Portanto ações de divulgação da Lei Maria da Penha e de confecção de estudos técnicos em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher são apenas uma face do trabalho que precisa ser realizado pelas equipes técnicas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A raiz do problema não está apenas na necessidade de se punir agressores e/ou agressoras de mulheres, e sim na necessidade de se construir outra lógica de organização social que não privilegie o masculino em detrimento do feminino, uma outra ordem baseada na equidade de gênero e na valorização da vida, e tal construção perpassa a realização de atividades constantes de sensibilização, informação e formação de pessoas comprometidas com esse novo modelo de organização social.

Instrumentais de trabalho do Assistente Social: Relatório técnico

Para esta análise, optou-se por coletar os dados presentes nos relatórios técnicos confeccionados pela equipe técnica do Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha no período de 2015 a 2016, por te-

rem sido esses anos os de maior demanda judicIALIZADA de ações de violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Parnaíba – PI.

Os relatórios são instrumentos técnicos que trazem em seu escopo informações acerca de determinada situação, e sugerem ao final, através dos pareceres sociais, psicológicos ou psicossociais, possíveis encaminhamentos para a solução do pleito em tela.

Diversos autores dentro do Serviço Social debruçaram-se nos estudos acerca da instrumentalidade da profissão, do processo constitutivo dos instrumentais e da riqueza de dados que são trazidos nestes instrumentos. Eunice Teresinha Fávero, em seu artigo *Instruções sociais de processos, sentenças e decisões*, nos traz algumas informações sobre esse processo de construção das instruções sociais e seus principais objetivos, sendo estes:

Desvelar a realidade social em suas conexões e determinações mais amplas e em suas expressões particularizadas no dia a dia de crianças, adolescentes, adultos, mães, pais, famílias envolvidos nessas ações, interpretá-la com o apoio de conhecimentos científicos pertinentes à área e tomar uma posição do ponto de vista do Serviço Social – portanto, de um ponto de vista fundamentado teórica e eticamente (FÁVERO, 2014, p. 610).

O que fazemos é ouvir as pessoas envolvidas no processo judicial, se for o caso, visitamos seus ambientes domésticos e/ou de trabalho, avaliamos os

dados colhidos através da observação, das entrevistas e das visitas, e os analisamos sob a ótica do Serviço Social. No caso das mulheres em situação de violência, o relato trazido por elas é quase sempre o ponto de partida para o processo de instrução social, e é a partir dos elementos trazidos pelas mesmas que as profissionais irão traçar o caminho do estudo social para análise do pleito em tela.

O estudo social é um processo de trabalho de competência do assistente social. Tem como finalidade conhecer e interpretar a realidade social na qual está inserido o objeto da ação profissional, ou seja, a expressão da questão social ou o acontecimento ou situação que dá motivo à intervenção. Como no sistema de justiça o estudo social é realizado com a finalidade de instruir o processo com conhecimentos da área de Serviço Social, recebe também a denominação de perícia social, isto é, um perito - especialista em determinada área de conhecimento, no caso, em Serviço Social - é nomeado para realizar um estudo e emitir um parecer a respeito. O registro desse estudo ou perícia, com suas conclusões e seu parecer, dá-se, geralmente, por meio de um relatório social ou de um laudo social. (FAVERO, 2014, p. 625)

A entrevista geralmente é agendada com as partes envolvidas em dias e horários diferentes através do envio de uma solicitação de comparecimento via correios ou motorista da instituição; também é semiestruturada, tendo um instrumental próprio com perguntas fechadas sobre a identificação da

pessoa entrevistada, aspectos da sua vida social, laboral e econômica, e perguntas mais abertas sobre seu histórico familiar e a situação de violência sofrida ou praticada.

A entrevista é realizada em sala separada para garantir um ambiente confortável e sigiloso para a pessoa entrevistada. O profissional que realiza a entrevista tem objetivos específicos a alcançar com a mesma, e é importante destacar que nem todas as informações obtidas durante a entrevista ou a visita domiciliar/ institucional são repassadas para o relatório, pois cabe ao profissional decidir o que tornar público, visto que os processos judiciais de violência doméstica e familiar contra a mulher não tramitam em segredo de justiça. Logo apenas as informações estritamente necessárias serão repassadas para os autos.

A visita domiciliar geralmente acontece de maneira complementar, em algumas situações onde o profissional avalia que a entrevista não foi suficiente para sanar as dúvidas sobre o caso, ou quando o caso requer informações de outras instituições, como escola, faculdade ou trabalho das pessoas envolvidas. Em alguns casos, as partes envolvidas não têm condições de se deslocar até o fórum para que a entrevista seja realizada; nestas situações, a profissional desloca-se até a residência da parte para que a entrevista seja realizada.

É importante destacar que a escolha dos instrumentais para realização do estudo social solicitado

pelo magistrado é atribuição específica do Assistente Social, somente o profissional poderá decidir que caminhos tomar.

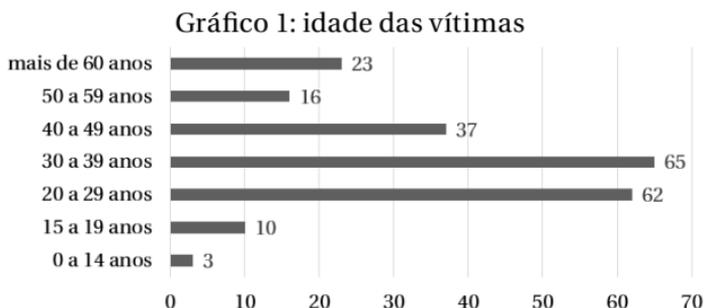
É prerrogativa do assistente social designado para a realização do estudo social e/ou perícia social definir os meios necessários para atingir a finalidade de sua ação. É esse profissional que, por uma ação refletida e planejada, define quais conhecimentos deve acessar e em que nível vai aprofundá-los; se necessita realizar entrevistas, com quem e quantas pessoas (por exemplo, com a criança, o adolescente, o pai, a mãe, outro adulto, responsáveis por escola ou outro equipamento social que frequentam etc.), se deve realizar visitas domiciliares e/ou institucionais, se precisa estabelecer contatos variados com a rede familiar e a rede social, se deve consultar material documental e bibliográfico e quais (FÁVERO, 2014, p 626).

No ano de 2015, a equipe técnica do NMLMP confeccionou 129 relatórios técnicos. Dentre estes, há os relatórios informativos e os relatórios circunstanciados. É importante destacar que esse dado se refere aos processos que chegaram ao NMLMP para confecção de relatórios, cabendo à magistrada a seleção dos processos que irão para o Núcleo. Os relatórios informativos geralmente são os que não foram possíveis de concluir o parecer por desistência da vítima em dar prosseguimento ao processo, mudança de endereço de algumas das partes, ou endereço incompleto; os relatórios circunstanciados são aqueles em que foi possível

concluir todo o estudo técnico solicitado e emitir um parecer sobre a situação dada. No ano de 2016 o NMLMP confeccionou 155 relatórios técnicos.

Análise dos dados coletados

Durante os meses de março e abril de 2017 foram analisados os 284 relatórios técnicos produzidos em 2015 e 2016. Dessa análise alguns dados foram destacados, tais como idade, profissão e estado civil das vítimas; idade, profissão, estado civil, sexo e relação com a vítima dos acusados, e outras informações, tais como a instituição que iniciou o processo judicial e tipos de violência que constam nos autos. É importante destacar que alguns relatórios apresentaram informações incompletas, pois nem sempre é possível contatar as partes envolvidas e cada técnica tem a sua autonomia profissional na condução do estudo social. Em relação à idade da vítima os dados obtidos foram os seguintes:

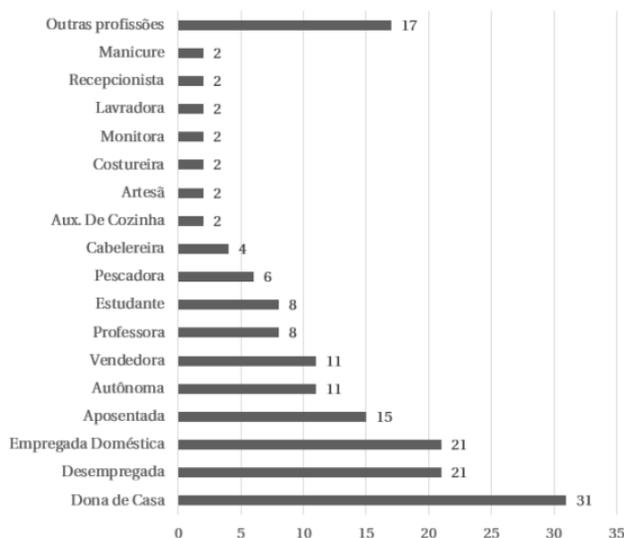


Fonte: Dados da pesquisa.

Denota-se que a maior parte das mulheres atendidas pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Parnaíba está no auge da sua vida produtiva, acadêmica e afetiva; são geralmente estas mulheres que procuram os órgãos de enfrentamento à violência doméstica e familiar a fim de ver o seu agressor afastado da sua convivência, e de poder reconstruir suas histórias de vida. Essas mulheres têm mais acesso à informação, aos mecanismos de denúncia, e buscam a justiça como última porta para uma situação que muitas vezes beira o insustentável.

Com relação às profissões das mulheres vítimas, seguem os dados obtidos:

Gráfico 2: Profissão da vítima

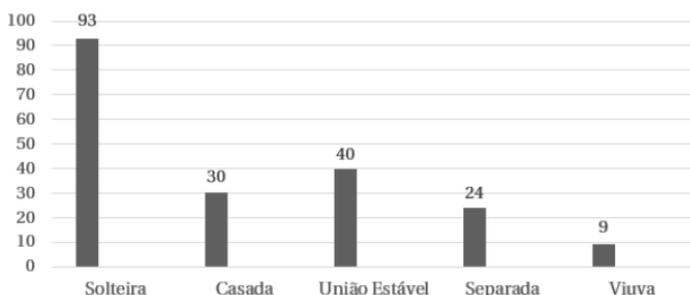


Fonte: Dados da pesquisa.

A partir dos dados coletados, percebe-se que a mulher em situação de violência doméstica e familiar denunciada em Parnaíba entre 2015 e 2016 estava geralmente ligada às profissões do âmbito doméstico, tais como dona de casa e empregada doméstica, e outra boa parte delas se considera desempregada. Cabe salientar que nem todas informam a profissão no momento da entrevista, reduzindo assim os dados obtidos relativos à profissão das mesmas.

Com relação ao estado civil das vítimas, os dados coletados são os expostos no gráfico a seguir:

Gráfico 3: Estado Civil das Vítimas



Fonte: Dados da pesquisa.

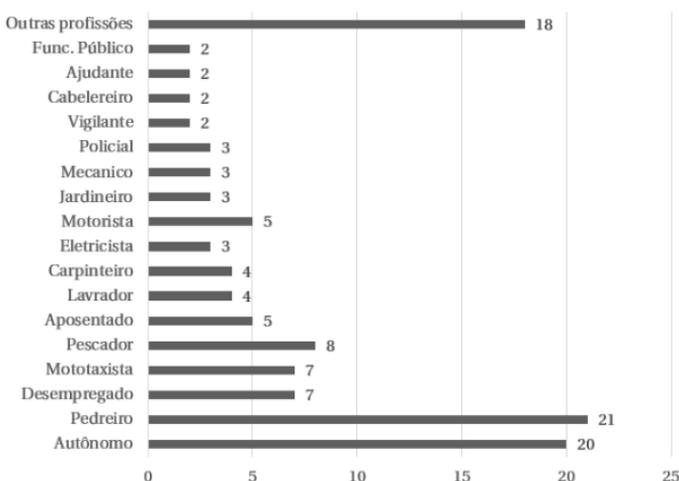
É importante observar que a maior parte das mulheres em situação de violência que procuram a justiça de Parnaíba considera-se solteira, totalizando 93 pessoas. As que se consideram em união estável foram 40; 30 se consideram casadas, 24 se consideram separadas e 09 se consideram viúvas. Lembrando mais uma vez que nem todas informam o estado civil no momento da entrevista, por

isso o quantitativo apresenta algumas especificidades. Uma hipótese para explicar o número expressivo de mulheres solteiras diz respeito ao fato de que boa parte dos agressores são ex-maridos ou ex-namorados, os quais muitas vezes não aceitam o fim do relacionamento e comentem os crimes após o fim da união.

Com relação aos dados coletados que dizem respeito aos agressores, iniciaremos a discussão dos mesmos a partir do sexo do agressor. Esse dado se mostra importante principalmente para desmistificar a ideia de que apenas pessoas do sexo masculino são agressores de mulheres. Do total que declarou o sexo, 253 declararam-se pertencendo ao sexo masculino e 12 declararam-se pertencendo ao sexo feminino. A expressiva maioria pertence ao sexo masculino, entretanto é possível perceber um aumento no número de mulheres como agressoras de outras mulheres. Geralmente elas são filhas, noras ou irmãs das mulheres agredidas.

Com relação às profissões desses agressores, os dados serão apresentados no gráfico a seguir:

Gráfico 4: Profissão dos agressores



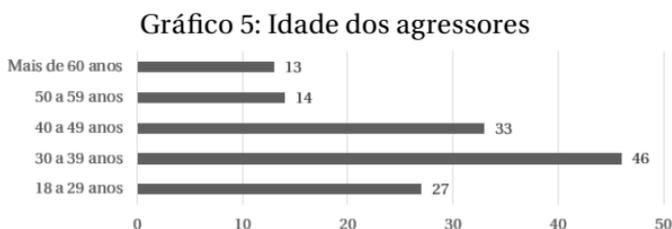
Fonte: Dados da pesquisa.

Os dados mostram que a maior parte desses agressores se declara como pedreiro, o qual tem sido uma constante nas análises feitas desde 2013. A maior parte dos agressores em processos judiciais de violência doméstica e familiar no município de Parnaíba trabalha no setor da construção civil, fato que gerou um projeto chamado *Conversando na Obra*, realizado em 2016, de caráter socioeducativo com trabalhadores da área. Outro dado importante diz respeito ao expressivo número de agressores que se declaram autônomos, demonstrando as fragilidades dos vínculos empregatícios, pois muitos deles relatam trabalhar com “bicos” por falta de oferta de empregos no mercado formal.

Essa instabilidade no campo laboral muitas vezes é levada para casa, sendo esse em vários rela-

tos o fator que desencadeia muitas das discussões: as frustrações com os baixos salários, as jornadas extenuantes e a falta de segurança trabalhista são descontadas na parte frágil da relação – as mulheres – que, por questões relativas à dependência financeira, preocupação com os filhos e afeto, permanecem numa relação violenta.

Com relação à idade desses agressores, seguem os dados apontados:



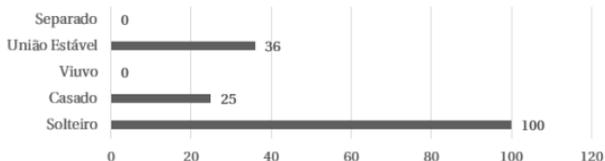
Fonte: Dados da pesquisa.

A maior parte desses agressores concentra-se na faixa etária dos 30 aos 49 anos de idade, perfazendo mais da metade do total de respostas obtidas. São homens em plena atividade, com algum acúmulo de experiência de vida, que foram criados para serem os donos da casa, e se utilizam da força física para garantir o poderio dentro do ambiente doméstico.

Outro dado colhido nesta pesquisa diz respeito ao estado civil desses agressores. Como é possível perceber no gráfico abaixo, a maior parte desses agressores (assim como das vítimas) considera-se solteiro, seguidos dos que se declaram em união estável e dos casados. Muitos desses solteiros são

ex-namorados ou ex-companheiros que não aceitaram o fim do relacionamento, e alimentados por sentimentos de posse e ciúme cometem os delitos.

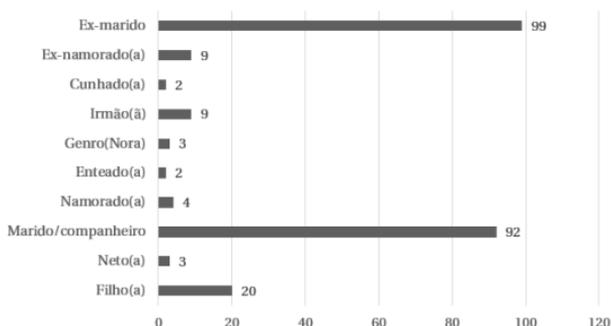
Gráfico 6: Estado civil dos agressores



Fonte: Dados da pesquisa.

Com relação aos dados mais gerais sobre a demanda judicializada de violência doméstica e familiar contra a mulher na comarca de Parnaíba – PI, primeiro analisamos a relação do agressor com a vítima. Tais informações podem ser vistas no gráfico que segue:

Gráfico 7: Relação entre agressor e vítima



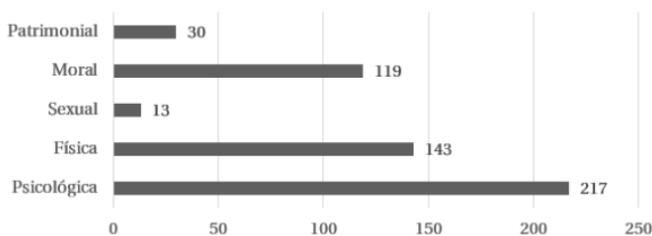
Fonte: Dados da pesquisa.

Percebe-se que a maior parte dos agressores é composta por ex-maridos ou ex-companheiros (99

casos do total), seguidos de pessoas que se declaram em união estável (92 pessoas), evidenciando assim que é no íntimo das relações de afeto que as violências geralmente são cometidas. São pessoas que já tiveram convivência, relações de troca, sentimentos, interesses em comum, e que por inúmeros motivos potencializadores (dentre eles o consumo de bebidas alcoólicas, o desemprego e o ciúme), tiveram suas histórias de vida atravessadas pela violência doméstica e familiar. É preciso salientar que não é o alcoolismo, o ciúme ou outras questões banais que desencadeiam a violência contra a mulher, e sim fatores bem maiores e complexos envolvendo a forma como se estrutura a sociedade, a dominação existente entre os gêneros e o machismo nas relações.

A Lei Maria da Penha em seu artigo 5º tipifica a violência doméstica e familiar em cinco categorias, sendo essas a violência sexual, violência patrimonial, violência física, violência psicológica e violência moral. Muitas vezes os tipos de violência estão associados, sendo muito raro o processo judicial em que apenas um esteja sendo apurado. Os tipos de violência também foram abarcados por esta pesquisa, e os dados coletados podem ser vistos no gráfico abaixo:

Gráfico 8: Tipos de violência

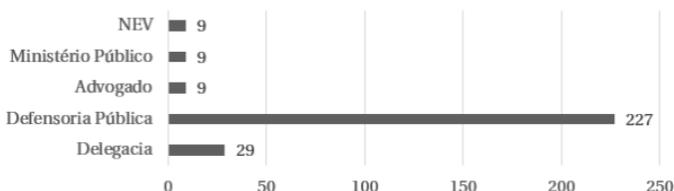


Fonte: Dados da pesquisa.

Com a análise dos dados coletados, é possível perceber que a violência psicológica aparece na quase totalidade dos processos analisados, seguida da violência física e da violência moral. De acordo com os dados retirados dos relatórios técnicos, é possível perceber que a violência psicológica e a violência moral geralmente são as primeiras a aparecer nas relações. Xingamentos, ataques a autoestima, isolamento são estratégias utilizadas pelos agressores para atingir as vítimas; na maior parte desses processos a violência psicológica continua com o acréscimo da violência física, sexual e/ou patrimonial.

O último dado analisado diz respeito à instituição que as mulheres procuram para solicitar as medidas protetivas constantes da Lei Maria da Penha. Segue no gráfico abaixo as instituições e os referidos quantitativos de petições que deram entrada no judiciário parnaibano:

Gráfico 9: Instituição que iniciou o processo



Fonte: Dados da pesquisa.

O órgão que mais aparece em todas as análises feitas pela equipe técnica do NMLMP desde 2013 mantém-se a Defensoria Pública, abarcando 227 do total de 284 processos recebidos pela equipe nos anos de 2015 e 2016, atrás da Delegacia, com 30 processos, seguido do ministério público, advogado e NEV com 09 processos cada um. O Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica (NEV) é uma instituição da prefeitura municipal de Parnaíba em parceria com a União Europeia, que oferece assessoria jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, disponibilizando uma advogada para dar entrada nos processos judiciais de forma rápida e gratuita.

Uma análise que pode ser feita sobre esse dado diz respeito à confiança que as mulheres em situação de violência sentem na instituição defensoria pública, sendo esta a maior proponente de ações de violência doméstica e familiar contra a mulher na comarca, em detrimento de outras instituições que deveriam ter um maior número de petições iniciais nesses processos judiciais, tais como as delegacias de polícia civil.

Considerações finais

A pesquisa ora apresentada buscou traçar um perfil da demanda judicializada de violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Parnaíba - PI. Para cumprir tal intento realizou-se pesquisa bibliográfica concentrando-se nas categorias gênero e violência de gênero, pois não há como traçar estudo sobre a Lei Maria da Penha sem levar em consideração tais elementos, os processos formativos da sociedade, o modo como o patriarcado se sustenta e as formas de dominação existentes entre os gêneros.

Em um segundo momento se deteve em trazer elementos para discussão relativos ao campo metodológico, aprofundando na descrição da dimensão investigativa do profissional de Serviço Social que atua no campo sociojurídico para que a compreensão sobre a construção da pesquisa pudesse ser o mais transparente possível. Para tanto, deixou-se claro que os dados foram colhidos através dos relatórios técnicos produzidos nos anos de 2015 a 2016 pela equipe técnica do Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha. Para esta análise foram elencadas categorias a fim de que esse perfil pudesse ser o mais próximo possível da realidade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que acessam o sistema de justiça na comarca de Parnaíba-PI.

Tais categorias tiveram a intenção de traçar o perfil da mulher vítima de violência com dados re-

lativos a faixa etária, profissão, estado civil; o perfil dos agressores com dados relativos ao sexo, estado civil, faixa etária, profissão e relação com a vítima, o perfil desses processos judiciais, quais os tipos de violência que mais aparecem e quais instituições deram entradas nesses processos.

A pesquisa apontou que de acordo com os relatórios técnicos produzidos no Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha entre os anos de 2015 a 2016, a maior parte das mulheres que vivem em situação de violência doméstica e familiar estão em situação de desemprego ou subemprego, caracterizando relações de dependência econômica de seus parceiros e de dificuldade de rompimento com o ciclo de violência por conta da citada dependência.

Da mesma forma, os agressores arrolados nestes processos também vivem situações de precarização das relações de trabalho, pois os dados coletados na pesquisa apontam que a maior parte destes não possuem vínculos empregatícios formais, transitando entre o desemprego estrutural e trabalhos autônomos.

Outra conclusão apontada pela pesquisa diz respeito ao sexo das pessoas envolvidas, pois foram expressivos os processos em que pessoas do sexo feminino estão arroladas como agressoras, quebrando o senso comum de que apenas homens são agressores de mulheres, pois há relações de poder entre mulheres, relações desiguais de poder, e que

por isso merecem e devem ser amparadas pela Lei Maria da Penha.

A pesquisa também aponta que mais da metade das mulheres que buscam o sistema de justiça para por fim a situação de violência doméstica e familiar sofrida o fazem contra ex-namorados, ex-maridos e ex-companheiros. Em quase todos os casos, o sentimento de posse do homem em relação à mulher é o fator gerador desses conflitos. Arraigados no patriarcado, esses homens acreditam serem donos dos corpos de suas parceiras, e mesmo após o fim do relacionamento, o sentimento de posse persiste.

Assim, percebemos a relação entre as agressões contra a mulher, as relações de afeto e a situação socioeconômica, financeira e laboral do núcleo familiar. Tal perspectiva demonstra que o problema da violência contra a mulher possui origens multicausais, sendo, porém, a contradição entre capital-trabalho um dos fatores basilares da questão, demonstrando que a resolução definitiva desta problemática exige não apenas medidas que garantam a transformação psicossocial do agressor, com práticas de justiça restaurativa, reeducando esses homens para uma cultura de paz, mas também com mecanismos que promovam a autonomia financeira da mulher em situação de violência.

Além disso, para o efetivo enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher faz-se necessário o rompimento definitivo com o atual sistema social e econômico em que nos inserimos,

e a construção de novas sociabilidades, construídas em oposição à lógica patriarcal, machista, dominadora e excludente que juntas compõem o sustentáculo do capitalismo.

Referências

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. *Diário Oficial da União*, Poder Legislativo, Brasília, DF, 08 ago. 2006. Seção 1, p. 1-4.

BRASIL. Presidência da República. *Secretaria de Políticas para as Mulheres: Plano Nacional de Políticas para as Mulheres*. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2004.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Instruções sociais de processos, sentenças e decisões. In: *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS; Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. 1 ed. Brasília: CFESS e ABEPSS, 2009, v. 1, p. 609-636.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: *O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos*. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2010, v. 1, p. 9-51.

IBGE. *Censo Demográfico 2010*. Disponível em: <https://bit.ly/36DjDd5>. Acesso em: 05 jun. 2017.

MORISON, Andrew R. & BIEHL, María Loreto. *A Família ameaçada: violência doméstica nas Américas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

UM DEBATE SOBRE MULHERES, AS HERANÇAS DA COLONIALIDADE E AS CONTRADIÇÕES DA CIDADE

Ana Rochelly Silva Costa Cavalcante
Francisca Lúcia de Jesus Bernardino

Introdução

O debate sobre a colonialidade do poder, a questão de gênero e o direito à cidade¹ é apresentado

1 A Carta Mundial do Direito à Cidade (2004, p. 01-02) define: O Direito à Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui, portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos huma-

neste artigo de maneira a interligar esses campos no tocante a refletir como as opressões são conectadas para darem subsídios a manutenção da colonialidade do poder que é ligada sobremaneira a concepção de modernidade. Apresenta-se a questão de gênero para feministas norte-americanas brancas e negras, tensionando a discussão sobre o ser mulher na sociedade patriarcal. A questão de gênero, portanto, é evidente impeditivo para a mobilidade das mulheres que praticam e vivem a cidade. Pontuamos, por fim, que a interligação dessas agências apontam para a necessidade de reconhecimento dessas estruturas a fim de superá-las dentro da sociedade capitalista.

Neste artigo, abordaremos a colonialidade do poder sob a ótica do sociólogo peruano Aníbal Quijano. Em sua abordagem de referencial decolonial, não há dissociação entre raça, gênero e classe e nem modernidade sem colonialidade. Na sessão seguinte, trataremos a questão de gênero sob perspectivas teóricas divergentes, sob a ótica do

nos. Este supõe a inclusão do direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias; de fundar e afiliar-se à sindicatos; de acesso à seguridade social e à saúde pública; de alimentação, vestuário e moradia adequados; de acesso à água potável, à energia elétrica, o transporte e outros serviços sociais; à uma educação pública de qualidade; o direito à cultura e à informação; à participação política e ao acesso à justiça; o reconhecimento do direito de organização, reunião e manifestação; à segurança pública e à convivência pacífica. Inclui também o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, e o respeito aos migrantes.

feminismo branco e do feminismo negro norte-americano. Aqui, estabelecemos uma ligação de gênero atrelado a raça e classe, utilizando como aporte a filósofa afro-americana Angela Davis e a intelectual negra e artista bell hooks. Em seguida, discutimos a categoria cidade, interseccionando as questões de gênero, raça e classe e seus rebatimentos no acesso e direito à cidade, esta que não pode ser discutida sem considerar o modo de produção capitalista, que impacta, sobremaneira, na reprodução do espaço urbano e suas relações.

Contextualizando a colonialidade do poder

Aníbal Quijano é considerado um dos fundadores da Sociologia Crítica no Peru. É um dos principais pensadores do pensamento decolonial. Para ele não há modernidade sem colonialidade, mas também não há colonialidade sem falar de raça, gênero e classe.

O texto “Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina” é escrito em forma de artigo acadêmico pelo autor. É uma obra que embasou uma proposta epistemológica para interpretar corretamente nossas estruturas societárias e perspectivas históricas latino-americanas, buscando nos livrar das armadilhas do eurocentrismo, sendo esta herança da colonialidade.

É interessante como Aníbal Quijano (2005) dialoga sobre o eurocentrismo na perspectiva de rea-

lidade e modo de produção de conhecimento. Traz em suas discussões problemas estruturais e históricos de nossas sociedades, a ideia de modernidade da Europa Ocidental e da ideia eurocentrada de todas as relações sociais, aqui nos deteremos a falar sobre a relação de gênero na sociedade capitalista.

Quijano, tem uma leitura diferente de outros autores sobre o capital, entende que a mercadoria tem sua origem no século XII e XIII. Sobre Colonialidade do Poder, Quijano afirma que para o capitalismo se estruturar, necessitou de uma dominação de outros povos, inicialmente os povos colonizados. E a partir daí dialoga sobre as heranças dessa colonialidade para os países da América Latina que repercutem ainda hoje nas estruturas sociais desses países. É nesse contexto que decorrem seus rebatimentos nas relações de raça, gênero e classe. Para o autor, ao ampliar a perspectiva eurocêntrica sobre a ideia de raça, gênero e classe, elaborou-se a dicotomia entre superioridade e inferioridade, a diferenciação racial, de gênero e de classe se mostrou o meio universal mais eficaz de dominação social (QUIJANO, 2005, p. 2).

A colonialidade e seus rebatimentos nas relações de gênero

Nessa discussão, propomos relacionar a categoria de gênero aliada à raça e à classe sob olhares de perspectivas teóricas de origens diferentes, mas que convergem na intenção de questionar as epis-

temologias hegemônicas de poder que tem assento histórico em nossa sociedade a partir do advento da modernidade. Esta que organiza o mundo ontologicamente em categorias atômicas, homogêneas e separáveis.

Para Scott (1989, p. 21), “o gênero é constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos” e que a natureza do processo de formação de identidade de gênero só pode ser determinada especificamente situada no espaço e no tempo. Contudo, a autora enfatiza que gênero não diz respeito a uma relação direta entre sexo e papéis sexuais, mas sim a um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo nem determinante da sexualidade.

“O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” - a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero, é segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (SCOTT, 1989, p. 7).

Concordamos com Scott (2019), quando a autora afirma que o conceito de gênero estrutura a organização concreta e simbólica de toda a vida social, as referências construídas socialmente estabelecem distribuições de poder, que podem se materializar no controle ou acesso diferencial aos recursos

materiais e simbólicos existentes na sociedade. Destarte, consideramos que não apenas o gênero estrutura essas relações de poder, mas também as relações de raça/etnia e classe, assim como outros marcadores que incidem de diferentes formas sobre essas relações de poder, recaindo sobre as mulheres as desigualdades, discriminações e opressões diversas.

Logo, se retomamos a história do colonialismo europeu, que se configura no decorrer da segunda metade do século XIX, percebemos uma hierarquia dicotômica ou binária entre o homem e a mulher e esse tipo de diferenciação se tornou uma marca da humanidade e da civilização no período da colonização, quando havia uma dicotomia entre os seres humanos e não-humanos que foi imposta sobre os colonizados. Essa mesma lógica foi utilizada na dicotomia homem e mulher.

Assim, a colonização ocorreu de modo temporal e espacial, constituindo-se por meio da ideia de civilização, criada na Idade Média e pela conquista do Novo Mundo. Nesse sentido, argumenta que a modernidade, junto à colonialidade, criou a América Latina por um imaginário e a inventou no intuito de justificar sua exploração diante do viés da religiosidade cristã e do ideal missionário. Dando origem a chamada colonialidade, um dos elementos constituintes do padrão da forma de dominação eurocêntrica, que impõe uma classificação étnica/racial da população mundial, modelo de poder ain-

da operacionalizado sobre a existência da sociedade na atualidade

A Europa² tornou-se o ponto de partida da hierarquia dicotômica mundial, uma ferramenta normativa de condenação de outros povos, tais como índios e índias, negros e negras, azeitonados e azeitonadas, chicanos e chicanas, mestiços e mestiças, amarelos e amarelas, além das “geoculturas do colonialismo, como América, África, Extremo Oriente (as suas últimas, mais tarde, Ásia), Ocidente ou Europa (Europa Ocidental, depois)” (QUIJANO, 2009, p. 74). Essa imposição vai sendo entrelaçada à historicidade das relações sociais, assim os europeus visavam distinguir as pessoas no intuito de ressaltar as diferenças entre os denominados europeus e os não europeus, tendo a Europa como centro de referência (QUIJANO, 2009, p. 99).

O pensamento de Aníbal Quijano sobre a colonialidade do poder³ estabeleceu as bases para um

2 Nas palavras de Quijano (2009) “Europa é, aqui, o nome de uma metáfora, de uma zona geográfica e da sua população. Refere-se a tudo o que se estabeleceu como uma expressão racial/étnica/cultural da Europa, como um prolongamento dela, ou seja, como um caráter distintivo da identidade não submetida à colonialidade do poder”.

3 Aníbal Quijano entende a colonialidade do poder como a forma específica assumida pela dominação e exploração na constituição do sistema capitalista mundial de poder. “Colonialidade” se refere à classificação da população mundial em termos de raças – a racialização das relações entre colonizadores e colonizados; a configuração de um novo sistema de exploração que organiza em apenas uma estrutura todas as formas de controle do trabalho em torno da hegemonia do capital, em que o trabalho é racializa-

conjunto de produções que passaram a destacar as relações estruturais entre as diversas “modalidades moderno/coloniais de classificação social⁴ (‘raça’, ‘gênero’, classe) e as dinâmicas de dominação e exploração, tanto material quanto subjetiva, em que se tornaram tais modalidades” (BORSANI; QUINTERO, 2014).

A análise do autor nos fornece um entendimento histórico da inseparabilidade dos processos de racialização e a exploração capitalista, constituinte do sistema capitalista de poder e ancorada na colonização das Américas, principalmente a América Latina, onde as classificações se deram conforme as determinações do capitalismo, categorias inter-

do (o trabalho assalariado, assim como a escravidão, a servidão e as pequenas produções em commodities, todas se tornaram formas de produção racializadas; todas novas formas ao serem constituídas a serviço do capitalismo); o eurocentrismo como o novo modo de produção e controle da subjetividade; um novo sistema de controle da autoridade coletiva em torno da hegemonia de estados-nação que exclui populações racializadas quando as classifica como inferiores. Ver Aníbal Quijano em: “Colonialidad, modernidad/racialidad”, *Perú Indígena*, vol. 13, nº 29, 1991, p. 11-29; “Modernity, Identity, and Utopia in Latin America”, in John ichael José (eds.), *The Postmodernism Debate in Latin America*, Durham: Duke University Press, 1995; e “Americanness as a Concept, or the Americas in the Modern World-system”, *International Social Science Journal*, nº 134, 1992, p. 549-557.

4 Classificação social pode ser entendida como “processos de longo prazo nos quais os indivíduos disputam o controle dos meios básicos de existência social e de cujos resultados se configuram um padrão de distribuição do poder centrado em relações de exploração/dominação/conflito entre a população de uma sociedade e de uma história determinada” (QUIJANO, 2009, p. 100).

ligadas pela estrutura da colonialidade de poder, sendo o trabalho, a raça e o gênero denominados em razão de dois focos principais: o controle da produção dos recursos naturais e da reprodução biológica, em que as forças de trabalho e dos sexos foram orientadas em função da propriedade privada; bem como a raça, inserida a partir de ambos, tendo o fenótipo como classificador das capacidades históricas dos indivíduos, que por essa lógica ditavam a classe à qual aqueles e aquelas se inseriam (QUIJANO, 2009, p. 101).

A classificação social imposta pelo modelo europeu sobre as Américas em razão da matriz capitalista ocultou a história (vivências, produção de saberes) de muitos povos que aqui se encontravam/encontram por uma matriz de poder, que impediu a ascensão desses povos e comunidades que divergiam do padrão social europeu. Assim, as próprias formas de comunidade aqui encontradas foram destruídas e os seus saberes reduzidos à adjectivação de “rurais” e “iletradas de conhecimento” (QUIJANO, 2009, p. 111).

A colonialidade das relações de gênero refletiu-se a partir dos padrões de organização familiar dos europeus para guiar o “comportamento ideal sexual dos gêneros”, ligados também à classificação racial (QUIJANO, 2009, p. 111).

De acordo com Piscitelli (2009), as desigualdades de gênero, socialmente construídas, acabam atribuindo espaços sociais diferenciados para ho-

mens e mulheres, e constituindo uma situação de discriminação feminina presente em diferentes momentos históricos e em diversas partes do mundo. Segundo a autora, essas situações de discriminação são construídas por processos que não são idênticos, mas que possuem algo em comum: a discriminação costuma ser justificada mediante a atribuição de qualidades e traços de temperamento diferentes a homens e mulheres, os quais são utilizados para delimitar seus espaços de atuação.

Tensionamos à discussão de gênero e sexo a questão de raça, que apresenta outra perspectiva sobre a construção desse “ser mulher”. Aliamos também a questão de classe para uma análise interseccional (gênero, raça e classe) segundo os estudos da filósofa e feminista afro-americana Angela Davis (2017),

As mulheres da classe trabalhadora, em particular as de minorias étnicas, enfrentam a opressão sexista de um modo que reflete a realidade e a complexidade das interconexões propositais entre opressão econômica, racial e sexual. Enquanto a experiência das mulheres brancas de classe média com o sexismo incorpora uma forma relativamente isolada de opressão, a experiência das mulheres da classe trabalhadora obrigatoriamente situa o sexismo no contexto da exploração de classe - e as experiências das mulheres negras, por sua vez, contextualizam a opressão de gênero nas conjunturas do racismo (DAVIS, 2017, p. 37).

Nesse sentido, provocamos uma fricção sobre o entendimento de que esse “ser mulher” ainda é uma questão para as mulheres negras quando essas vivem, anterior a opressão de gênero, a opressão de raça e classe que as coloca na base da pirâmide social e, violentamente, considerando-as inferiores ao gênero humano, decorrentes do racismo. bell hooks (2020) analisa a influência da política sexual do século XIX nos Estados Unidos, quanto aos impactos desmoralizantes nas mulheres negras escravizadas:

O fato de que mulheres negras escravizadas eram forçadas a trabalhar como “homem” e a existir independentemente da proteção e da provisão deles não levou ao desenvolvimento de uma consciência feminista. Elas não defendiam equidade social entre os sexos. Em vez disso, carregavam um ressentimento amargo por não serem consideradas “mulheres” na cultura dominante e, portanto, não receberem a consideração e os privilégios dados às mulheres brancas. Modéstia, pureza sexual, inocência e um jeito submisso eram as qualidades associadas à mulheridade e à feminilidade que mulheres negras escravizadas se empenhavam para adquirir (hooks, 2020, p. 88).

É preciso considerar, portanto, que além da questão de gênero, a raça é fator determinante para a vida de mulheres que carregam em seus corpos, além da marca de gênero, a dimensão do sexo biológico que, longe de diminuir a dimensão do sexo dessas mulheres, hipersexualiza seus corpos, mar-

cando-os e delimitando às mulheres negras locais determinados no imaginário simbólico e praticado da cidade.

Recordamos a fala de Sojourner Truth⁵ diante de um grupo organizado de mulheres e homens brancos, na segunda convenção anual do movimento pelos direitos das mulheres, em Akron, Ohio, no ano de 1852, que mostrou os seios para provar que, de fato, era uma mulher. Para ela, desnudar os seios era um problema pequeno, haja vista a história de violência sexual sofrida por mulheres negras. hooks (2020), discorre sobre a ação de Sojourner Truth e contextualiza que “Aos olhos do público branco do século XIX, a mulher negra era uma criatura indigna de receber o título de mulher; era um mero bem material, uma coisa, um animal” (hooks, 2020, p. 252).

5 Sojourner Truth (1797-1883) é uma das mais famosas abolicionistas negras dos Estados Unidos, conhecida por falar, sobretudo, para pessoas brancas, com um discurso baseado na razão e na religião. Nascida Isabella Baumfree em uma família de provavelmente doze crianças escravizadas, ela teve vários proprietários, até que conquistou a liberdade ao fugir, em 1826, deixando o marido de cinco filhos. Na ocasião, ela foi acolhida por um casal que a comprou para libertá-la. Isabella Baumfree adotou o nome Sojourner Truth, que literalmente significa “visita da verdade” [...] Entre outras causas, Truth lutou pelo direito de as pessoas negras compartilharem o bonde com as pessoas brancas em Washington e por terras para pessoas libertas da escravidão que viviam na pobreza, desabrigadas. Foi quando se deu conta de que sofria discriminação tanto racista quanto sexista (grifo nosso) que Sojourner Truth assumiu também o papel de porta-voz do movimento pelos direitos das mulheres negras (hooks, 2020, p. 251).

Sojourner Truth sobe ao palco depois de um homem branco discursar contra a ideia de igualdade para as mulheres lançando argumentos de que as mulheres eram fracas para realizarem trabalhos manuais porque, por natureza física, era inferior ao homem. No que Sojourner Truth profere um discurso que tensiona se as mulheres negras são consideradas mulheres:

[...] Bem, crianças, onde há muita algazarra deve ter alguma coisa que não está certa. Penso que entre as negras do Sul e as mulheres do Norte todas estão falando sobre direitos, os homens brancos logo, logo vão ter problemas. Mas sobre o que isso tudo aqui está falando? Que o homem lá fala que as mulheres precisam de ajuda para subir na carruagem, para passar sobre valas e para ter os melhores lugares [...] E eu não sou uma mulher? Olhem para mim! Olhem para meu braço! [...] Eu lavrei e plantei e juntei os grãos no celeiro e nenhum homem conseguia passar na minha frente - e eu não sou uma mulher? Eu conseguia trabalhar tanto quanto qualquer homem (quando conseguia trabalho), e aguentar o chicote também - e eu não sou uma mulher? Pari cinco crianças e vi a maioria delas ser vendida para a escravidão e quando chorei meu luto de mãe, ninguém além de Jesus me ouviu - e eu não sou uma mulher? (hooks, 2020, p. 253).

A fala de Truth traz vários tensionamentos, no que tange a abordagem deste artigo, pontuamos a questão de gênero, o “ser mulher” para as mulheres

negras, sobre poder e dominação de um padrão de mulher e sobre direitos a lugares sociais que, mesmo em um outro momento histórico, ainda resvala sobre as vidas das mulheres negras em diversos países da América Latina, por exemplo, onde determinados espaços da esfera social são empecilhos ao seu direito de acesso à cidade, ao direito de habitar a esfera social e ter pleno direito de uso da cidade (segurança, mobilidade, saneamento, moradias dignas etc).

A cidade na sociedade capitalista sob a perspectiva de gênero

Assim, diante das discussões aqui mencionadas, o acesso a cidade é vivenciado de diferentes formas, em razão dos marcadores da diferença de gênero, raça/etnia, classe, sexualidade, geração, nacionalidade, entre outros. Nesse sentido, é possível considerarmos as análises de Akotirene (2018) acerca de um sistema de opressões interligadas - a interseccionalidade. A interseccionalidade, para a autora, visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e heteropatriarcado, que produzem avenidas identitárias que se cruzam e sobrepõem.

Akotirene (2018) nos evidencia que a interseccionalidade impede aforismos matemáticos hierarquizantes ou comparativos. É errado argumentarmos a favor da centralidade do sexismo ou do racismo, já que ambos, são cruzados por pontos de

vistas em que se interceptam as avenidas identitárias. “Na heterogeneidade de opressões conectadas pela modernidade, afasta-se a perspectiva de hierarquizar sofrimento, visto como todo sofrimento estar interceptado pelas estruturas” (AKOTIRENE, 2018, p. 41). Para a autora, recomenda-se, pela interseccionalidade, a articulação das clivagens identitárias, repetidas vezes reposicionadas pelos negros, mulheres, deficientes, entre outros grupos considerados minoritários, para finalmente defender a identidade política contra a matriz de opressão colonialista, que sobrevive graças às engrenagens de um racismo cisheteropatriarcal capitalista.

Historicamente, o surgimento da cidade se dá a partir do momento em que o ser humano passa a se fixar em um determinado espaço. Os primeiros fatores que contribuíram para os surgimentos das cidades foram a existência de um melhor suprimento de alimentos através da domesticação dos animais, e da prática de se reproduzirem os vegetais comestíveis por meio de mudas. Anterior a isso, o ser humano era nômade e não possuía moradia fixa. Após a fixação dos seres humanos em determinado espaço o período foi marcado pela vida estável das aldeias, considerado um segundo passo para o surgimento da cidade (SPOSITO, 2000).

Para Sposito (2000, p. 17) “a cidade na sua origem não é por excelência o lugar de produção, mas o da dominação”. A cidade é uma realização humana, uma criação que vai se constituindo ao longo do processo histórico e que ganha materialização con-

creta, diferenciada, em função de determinações históricas específicas. A cidade assume em cada uma das diferentes etapas do processo histórico características e funções distintas (CARLOS, 2001).

Nesse primeiro momento, considera-se o conceito de cidade como espaço de realização humana, social e historicamente constituída e que vai se materializando de forma concreta. É um espaço mutável que possui suas determinações específicas e funções distintas. A cidade é o *lócus* de reprodução social, é onde a vida acontece.

A cidade sempre foi palco de disputa do capital, pois a produção da cidade está subordinada ao modo de produção do capital e a forma de ocupação da cidade também segue tal lógica. Como afirma Harvey (1982) os capitais, em cada momento histórico, buscam moldar as cidades aos seus interesses.

Com o modo de produção capitalista assim se desenvolvendo, a rede urbana foi se constituindo hierarquicamente, tendendo à formação de grandes aglomerados urbanos, e paradoxalmente à espaços de concentração de capital, de meios de produção, e *lócus* da gestão do próprio modo de produção.

A industrialização trouxe o desenvolvimento do modo de produção capitalista que acompanhado de uma intensa urbanização das cidades tornou a terra também mercadoria, com o acesso a uma parcela do espaço mediado pela compra ou aluguel de terrenos, com construções ou não.

Como afirma Araújo (2010, p. 30-31) “a transformação do espaço em mercadoria transcende uso e consumo no mercado imobiliário”. A cidade mercantil dá origem a cidade industrial destacando-se como metrópole de negócios, turismo e espetáculo. Diante disso, a industrialização que origina a urbanização e esta o crescimento populacional urbano que ocasiona adensamentos habitacionais na cidade.

A cidade hoje é palco de disputas entre o capital e a sociedade. Como afirma Maricato (2015) vivemos o colapso da contradição entre o arcaico e o moderno, ruptura e continuidade, modernização conservadora, onde em meio à crescente urbanização e tecnologias vivenciamos o atraso. As precárias moradias autoconstruídas visíveis nos aglomerados subnormais, sem a mínima infraestrutura vistos ainda no Brasil são exemplos desse modernismo às avessas, e que atingem principalmente mulheres, que são maioria do déficit habitacional brasileiro, de acordo com dados do *Relatório do déficit habitacional no Brasil 2016-2019* da Fundação João Pinheiro, as mulheres correspondem a 58% dos que vivem em moradias precárias.

Muitos fatores estão envolvidos na produção do espaço urbano e na sua valorização, na perspectiva capitalista. Contudo, há um personagem com importante papel na produção do espaço urbano, o Estado. É ele o controlador do fundo público para investimentos e responsável pela regulamentação e o controle sobre o uso e a ocupação do solo. Seria

ele o responsável a efetivar o direito à cidade de forma ampla e igualitária.

Cabe destacar o conjunto de capitais que, de acordo com Maricato (2015, p. 22), fazem parte de um grupo com interesses específicos na produção do espaço urbano: incorporação imobiliária; capital de construção de edificações; capital de construção pesada ou de infraestrutura; e capital financeiro imobiliário. São esse os principais capitais que disputam os fundos públicos, são também os maiores patrocinadores da mídia e de campanhas eleitorais.

Cabe ainda ressaltar que os equipamentos de serviços públicos na periferia das cidades são de péssima qualidade, mas há um lado da cidade que cresce em infraestrutura e bons equipamentos, esse lado ganha investimentos imobiliários e concentra a população de maior poder aquisitivo.

Maricato (2015, p. 51) considera como contribuintes para a piora nas condições de vida urbana: a disputa pelo fundo público que, em vez de se dirigir à reprodução da força de trabalho, se dirige à reprodução do capital; e ao esquecimento da Reforma Urbana, cuja centralidade é a função social da propriedade, prevista na Constituição Brasileira, no Estatuto da Cidade e em todos os Planos Diretores dos municípios brasileiros.

É preciso refletirmos ainda sobre as ocupações dos espaços da cidade, podendo ser comparados ao sistema escravocrata com a diferenciação do espaço da Casa Grande e da Senzala, onde os bairros

periféricos são comparados às senzalas e os bairros nobres à casa grande. As raízes coloniais ainda estão evidentes nas estruturas sociais das cidades.

A mobilidade urbana tem papel importante no direito à cidade, visto que ter mobilidade é ter acesso a tudo o que a cidade oferece independente do local de residência, no entanto o que de fato ocorre na cidade são as altas tarifas de transporte coletivo, a privatização de espaços públicos, a cidade mercantilizada, tornando-se acessível apenas para uma determinada parcela da população.

Assim, torna-se indispensável permitir que haja, dentro do cenário plural da cidade, acesso aos bens públicos que a cidade possui, se mostra importante, considerando que o direito à cidade se dá na medida em que as pessoas a utilizam, contudo, é necessário se pensar se o direito à cidade tem sido acessado da mesma forma para as mulheres.

Os estudos das Albuquerque (2017), Casimiro (2017), Cerqueira (2017), evidenciam que as mulheres possuem uma relação intrínseca com a cidade, cujos deslocamentos têm particularidades e problemáticas provenientes das desigualdades de gênero, que violam o direito à cidade, demandando estudos sobre a presença das mulheres no espaço urbano e sua mobilidade.

As mulheres que habitam a cidade e que se deslocam cotidianamente em meio a um ritmo desenfreado, são pessoas com raça/etnia, gênero, classe, etc. Essas particularidades dão contornos específi-

cos às vivências de cada um, e as mulheres, nesse contexto, possuem vivências intrínsecas às relações de poder históricas e socialmente construídas na sociedade capitalista.

Galetti (2017) afirma que as estruturas urbanas, entrelaçadas pelas desigualdades de gênero, propiciam instabilidade às mulheres na cidade, principalmente àquelas que circulam a pé ou dependem do transporte público. Em outras palavras, essas mulheres se deparam com sentimentos de insegurança e medo de sofrerem assédio ou violência na cidade em seus trajetos cotidianos. Dessa forma, podemos afirmar que a cidade é local de opressão para as mulheres, e impactam sobremaneira em seus deslocamentos.

Por mais que o Estado legitime o direito à cidade e os segmentos populares insistam e lutem pela efetivação dos seus direitos, o capital sempre buscará formas de driblar os interesses da população em prol dos seus próprios interesses, oprimindo e explorando uma parcela dessa população.

Os atores sociais são figuras importantes na luta pela efetivação do direito à cidade e contra o modelo de cidade implantado pelo capital, modelo esse que é contra os pobres, contra as mulheres, contra negros, contra indígenas e contra suas permanências na cidade, principalmente quando ocupam espaços valorizados, dentro da lógica capitalista. Portanto, o direito à cidade será dado menos por instituições formais, normas legais de política ur-

bana ou de planejamento urbano, e mais pelas lutas sociais.

Dessa forma, se há uma cidade subordinada ao modo de produção capitalista, se a produção do espaço urbano é desigual, é necessário pensar por quem ou para quem essa cidade vem sendo construída, tendo em vista que a cidade é *locus* de reprodução das relações sociais, portanto, no contexto de uma sociedade racista, patriarcal e capitalista, decorrentes da colonialidade, o espaço urbano também é campo de reprodução de relações de opressão, exploração, discriminação e preconceito de raça/etnia, gênero e classe, como estamos verificando ao longo dessa discussão. Daí decorre a importância de se pensar em cidades que considerem a questão de gênero, de raça e de classe.

A gênese da cidade no Brasil, além de acompanhada pelas raízes patrimonialista e clientelista, é também perpassada pela colonialidade. Logo, o que temos são cidades fragmentadas onde ignoram habitação social, transporte público, saneamento básico e drenagem resultando em leis para alguns, direitos para alguns, mercado para alguns enfim, cidade para alguns (Castro e Silva, 1997 APUD Maricato, 2015, p. 87).

Dessa forma, o espaço reflete a própria formação sócio-histórica e econômica brasileira que teve como sistemas estruturantes consubstanciados e coextensivos o patriarcado, o racismo e o capita-

lismo (CISNE; SANTOS, 2018) que são heranças da colonialidade e do ponto de vista eurocentrado.

Considerações finais

O capitalismo se utiliza dos papéis e estereótipos socialmente impostos, oriundos do patriarcado, para intensificar a exploração e garantir a reprodução da força de trabalho, uma vez que se utiliza do trabalho não remunerado das mulheres na esfera reprodutiva.

Na cidade, as mulheres enfrentam a ausência de habitação digna e as próprias estruturas urbanas contribuem para essa vulnerabilidade. A cidade se entrelaça às desigualdades de gênero.

Desse modo, é urgente pensar em uma cidade planejada não somente por e para mulheres, mas por e para os diversos indivíduos que são atingidos por várias e diferentes estruturas de opressão, desigualdade e discriminação advindas da colonialidade, de um modelo que tem como centro de análise a Europa enquanto modernidade, desistoricizando povos e culturas.

Assim, o presente artigo utiliza-se dessa proposta como forma de contribuir para a ruptura com o padrão eurocêntrico do saber e reconhecer a importância do surgimento de uma nova proposta, que seja de complementaridade e não de exclusão.

É certo que as discussões, aqui apresentadas, não são exaustivas e tampouco conclusivas, mas demonstram pensamentos que visam romper com

a colonialidade do ser, do saber e do poder, em todas as suas facetas.

Ficou evidente neste trabalho, a necessidade do reconhecimento prévio da origem e da dinâmica da colonialidade, que foi possível constatar algo em comum nas discussões dos autores aqui apresentados que tratam sobre gênero, raça, classe e o direito à cidade. Portanto, vislumbramos que, somente com a percepção ampla e clara deste padrão hegemônico de poder, é que podemos pensar em proposições para superar este mal que nos foi imposto há mais de 500 anos, e deixar no passado a verificação de Quijano (2000, p. 130):

[...] a tragédia é que todos fomos conduzidos, sabendo ou não, querendo ou não, a ver e aceitar aquela imagem como nossa e como pertencente unicamente a nós. Dessa maneira, seguimos sendo o que não somos. E, como resultado, não podemos nunca identificar nossos verdadeiros problemas, muito menos resolvê-los, a não ser de uma maneira parcial e distorcida (QUIJANO, 2000, p. 130).

Por fim, este trabalho também teve o objetivo de trazer reflexões sobre a forma não isolada em que atuam os elementos da colonialidade do poder, agindo de maneira articulada e enraizada.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **O que é interseccionalidade**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

ALBUQUERQUE, Mariana Imbelloni Braga. O direito à cidade e a mobilidade de mulheres: as potencialidades e as críticas às políticas de transporte exclusivo. In: *Seminário internacional Fazendo Gênero, 11 & Women's world congress*, 13., 2017, Florianópolis. Anais [...], Florianópolis: UFSC, 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandrine. *A cidade*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2001.

CASIMIRO, Lígia Maria Silva Melo. As Mulheres e o Direito à Cidade: um grande desafio no século XXI. In: Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico. *Direito à cidade: uma visão por gênero*. São Paulo: IBDU, 2017. p. 07-12.

CERQUEIRA, Jessica Tavares. Barreiras visíveis e invisíveis na favela: Pelo bem viver das nossas mulheres. In: *Direito à Cidade: uma outra visão de gênero*. São Paulo: IBDU, 2017.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes. *Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2018.

DAVIS, Angela. *Mulheres, cultura e política*. Tradução Heci Regina Candiani. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2017.

GALETTI, Camila Carolina Hildebrand. Direito à cidade e as experiências das mulheres no espaço urbano. In: *Encontro Anual da Anpocs*, 41., 2017, Caxambu. Anais [...] Caxambu, 2017.

hooks, bell. *E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo*; tradução Bhuvi Libanio. - 5 ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In: *Pensamentos feministas: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 235-239.

MARICATO, Ermínia. É a questão Urbana, estúpido! In: MARICATO, Ermínia et al. *Cidades Rebel-des: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil*. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013. p. 19-27.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. *Família, Pobreza e Gênero: o lugar da dominação masculina*. Fortaleza: EdUECE, 2001.

PSICITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa Buarque; SZWAKO, José Eduardo (orgs.). *Diferenças, igualdade*. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. (Coleção Sociedade em Foco: introdução às Ciências Sociais).

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In.: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2005.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, Patriarcado e Violência*. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. *Mulher na Sociedade de Classes*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.). *Pensamentos feministas: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 49-83.

SPOSITO, M. E. B., *Capitalismo e Urbanização*.
Ed. Contexto, 2000, SP, 10ª ed. Coleção Repensando
a Geografia. P. 78.

O LUGAR DAS MULHERES INDÍGENAS NO DEBATE SOBRE O FEMINISMO NO BRASIL

Maria do Socorro Ferreira Osterne
Henriette dos Santos Teixeira
Maria Lucielma Barbosa Vieira

Introdução

As mulheres indígenas vivenciam situações sociais diferenciadas em virtude da diversidade cultural que permeia seus costumes, a etnicidade e, ainda, a influência da sociedade externa que termina por influenciar a forma de entendimento e organização das relações sociais nas respectivas aldeias.

A partir do contato com a cultura da sociedade não indígena, houve uma interferência incisiva sobre as formas de vida dos povos indígenas – devendo -se considerar, inclusive, o uso de meios violentos e opressores – para que predominasse a cultura do homem branco. A partir disso, como estratégia

de sobrevivência, as etnias tiveram que incorporar mudanças significativas no seu espaço social e territorial. E, assim, aconteceu o enfraquecimento das “matrizes cosmológicas e míticas em torno das quais girava toda a dinâmica da vida tradicional.” (LUCIANO, 2006, p.18)

A repercussão dessa influência no universo das mulheres indígenas não foi suavizada. Os papéis sociais representados por homens e mulheres indígenas foram reestruturados sob os aspectos das condições de vida da sociedade dominante e, a partir da colonização, foram incorporadas, à sua comunidade.

Foi, portanto, nesse contexto que algumas concepções passaram a fazer parte do repertório da cultura indígena, quais sejam: trabalho assalariado masculino, trabalho feminino como apoio doméstico, além do conceito de propriedade. Assim, a partir do encontro com a sociedade ocidental, pelos impactos do colonialismo, evidenciaram-se o racismo¹ que alterou a importância das mulheres indígenas. Nesse ritmo, as opressões experimentadas por elas foram associadas à sua condição de mulher

1 Conceito de Racismo conforme o pensamento de Freitas (2021): um sistema perversamente instituído sob bases culturais e socioeconômicas que criou hierarquias raciais, ancestrais, territoriais e que até os dias de hoje conformam como relações de classe, gênero e poder, este último na sua compreensão mais geral e multifacetada (econômica, intelectual, cultural, institucional, armamentista, etc.). (FREITAS, 2021, p. 52)

pertencente às minorias étnicas e à classe social de pobreza (Pinto, 2010).

Assim, na trilha do conhecimento das lutas e do avanço da visibilidade das mulheres indígenas na contemporaneidade, pretendemos refletir sobre as estratégias que são criadas e recriadas por essas mulheres para desbravar novos territórios e constituir suas resistências, no intuito de ensejar consciência crítica quanto à importância do papel das mulheres para o fortalecimento e solidez da sua comunidade e cultura, e para a conquista dos direitos do seu povo.

Origem e trajetória do movimento de mulheres e do pensamento feminista

Federici (2017) pontua que antes de se falar em feminismo europeu - a partir do século XVIII e XIX na transição do feudalismo para o capitalismo - já havia mulheres em luta. A autora trata da figura da bruxa como representante de todas aquelas “que o capitalismo precisou destruir: a herege, a curandeira, a esposa desobediente, a mulher que ousa viver só, a mulher *obeah* que envenenava a comida do senhor e incitava os escravos à rebelião”. (FEDERICI, 2017, p. 24, grifo da autora).

A autora assevera que as mulheres já tinham um importante lugar social antes do capitalismo. No período feudal, eram lideranças comunitárias, trabalhavam nas comunidades onde eram muito consideradas e respeitadas, tinham o conhecimento

acerca das ervas, de como tratar doenças diversas, dentre outros conhecimentos.

Todavia, no momento da transição para o sistema capitalista, era preciso que essas mulheres perdessem o protagonismo emprestando disponibilidade para o trabalho doméstico e para se dedicarem à reprodução da força de trabalho, uma vez que os homens poderiam permanecer de 10 a 12 horas trabalhando nas fábricas, segundo destaca a autora.

Já no prefácio de Maria Lygia Quartim de Moraes na obra *Reivindicação dos direitos da mulher*, de Mary Wollstonecraft (2016), esta nos aponta que, embora nossa história, em seus meios convencionais não registre, o feminismo já se fazia presente no período do Iluminismo, destacando dois nomes importantes, como Mary Wollstonecraft, na Inglaterra, e Olympe de Gouges, na França. Ambas viveram num tempo em que não era permitido às mulheres o acesso à educação formal, mas, mesmo assim, deram início a um feminismo como movimento social, assentado em ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, defendendo dentre outras bandeiras, a cidadania plena para todos.

Para além da esfera dos discursos, a trajetória dessas duas mulheres deixou patente um feminismo de sujeitos do próprio desejo, da consciência da necessidade de superação da dependência financeira e, ademais, especificamente falando de Mary Wollstonecraft, esta lançou os fundamentos ontológicos da

teoria dos gêneros ao apresentar a ideia de que não se nasce mulher, conforme Wollstonecraft (2016).

Passados aproximadamente 150 anos, Simone de Beauvoir se debruçou sobre essa mesma ideia, qual seja, a de que não se nasce homem ou mulher, no livro intitulado *O segundo sexo*. Nesta obra, Beauvoir (2009) afirma que gênero é uma construção que passa pela maneira como nos identificamos frente ao mundo, a partir de nossas ideias, escolhas, lugar de pertencimento, e não fixada ou determinada por caracteres biológicos.

Beauvoir também destaca como a mulher se constituiu como o outro do homem, sendo, pois, relegada a uma situação de inferioridade perante este. Neste momento do feminismo, vem à tona, a questão dos direitos sexuais e reprodutivos, na qual as mulheres começam a perceber que o trabalho doméstico é mascarado como algo que não é trabalho e a reivindicar a saída de casa para trabalhar. Nesse momento, surge, ainda, o movimento do feminismo radical.

O termo gênero, conforme Connell e Pearse (2015), implica dificuldades porque se detém na noção de diferença sexual entre homens e mulheres, constituindo-se numa visão dicotômica. A ideia é, então, pensar em termos de relações de gênero, de modo a não exigir um enquadramento num ou noutro pólo, deixando espaço para outras expressões e possibilidades. Utilizando-se do conceito de gênero a partir de Joan Scott, as autoras vão afir-

mar que a teoria de gênero surgiu na tentativa de melhor definir esse campo, buscando fugir de uma perspectiva única, tendo em vista a complexidade dos problemas.

A palavra gênero foi, então, necessária para imprimir a força do social ao determinismo biológico, destacando que na diferença sexual não estão implícitos os determinantes culturais, sociais e históricos.

Ainda segundo Connell e Pearse (2015), há reciprocidade entre homens e mulheres, ou seja, as relações não são uma via de mão única, cabendo, entretanto, lembrar que são também, hierárquicas, sendo que é o homem quem tem mais poder. O estudo de gênero surgiu nos anos 70 junto ao movimento feminista, na Europa e Estados Unidos, indagando esses lugares naturalizados, criados para homens e mulheres.

Na continuidade de seus estudos no que se refere às teóricas do movimento feminista, Connell e Pearse (2015) nos trazem Judith Butler, pontuando que “O gênero é ‘praticável’, trazendo à existência as identidades por meio de ações repetitivas, em vez de serem a expressão de uma realidade preexistente.” (CONNELL e PEARSE, 2015, p. 141, grifo das autoras).

O gênero é, portanto, um dever, um vir a ser, algo que está por se constituir, um processo que rompe com o discurso naturalizado do macho e da fêmea, pois não é algo que somos quando nascemos, não

é algo natural. É, conforme as autoras, como uma repetição persistente de atos performáticos que a gente vai repetindo na vida e se constituindo como mulheres e homens a partir desses atos; atos que são hoje de um modo, mas por não serem fixos, podem ser ressignificados.

Um conceito importante para a reflexão que ora apresentamos é o de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw em 1989 como um encontro entre matrizes de opressão, especialmente entre raça e gênero, e desenvolvido por Carla Akotirene na obra intitulada *Interseccionalidade*, publicada em 2019.

Akotirene (2019) assinala a Interseccionalidade como sendo uma sensibilidade analítica, referindo-se à definição de Crenshaw para quem a Interseccionalidade é pensar simultaneamente identidade e relação de poder. O conceito propõe a articulação entre os matizes de opressão e destaca que algumas destas são estruturais. A autora argumenta, ainda, que:

O feminismo negro dialoga concomitantemente entre/com encruzilhadas, digo, avenidas identitárias do racismo, Cisheteropatriarcado e capitalismo. O letramento produzido neste campo discursivo precisa ser aprendido por lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT), pessoas deficientes, indígenas, religiosos do candomblé e trabalhadoras. (AKOTIRENE, 2019, p. 16)

A interseccionalidade, é, então, segundo Akotirene, uma teoria que fornece ferramentas para esses grupos, de modo a instrumentalizá-los para analisar as opressões que lhe são impingidas e para que dela se apropriem e criem estratégias de enfrentamento.

A expressão do universo feminino na cultura indígena

Segundo dados censitários (IBGE,2010), atualmente existem em torno de 990 mil indígenas no Brasil e dentre esses 448 mil são mulheres, ou seja, um pouco menos de 50% da população total indígena. A sua importância para a resistência e fortalecimento da cultura indígena é representada em várias frentes, tais como: o cuidado com o território, a ocupação de espaços de liderança; detenção de saberes tradicionais; atuação como rezadeiras e parteiras; conhecimento sobre as ervas medicinais e o processo de cura, e ainda, por estarem à frente de coletivos organizados em prol de causas em defesa do seu povo.

Nas últimas décadas, presenciamos uma maior expressividade da mulher indígena também fora da aldeia, quando elas buscam a inserção no mundo universitário, rompendo o racismo institucional e as relações discriminatórias. Estão, desse modo, reconstruindo a história da tradição indígena a partir de suas próprias vozes, valorizando toda a memó-

ria, ancestralidade, experiência, e o cotidiano da sua etnia.

Ademais, incorporam ao movimento indígena, a sua força para lutar pela demarcação da terra, pela garantia de educação e saúde que atendam às demandas específicas da cultura indígena e por enfrentarem o desmonte das políticas indigenistas e ambiental contemporâneas. E, também, por agregarem o conhecimento de gênero e relações de gênero e o conhecimento geracional aos debates locais para melhor definirem o bem viver na sua comunidade.

O entendimento das mulheres indígenas é que retorne a relação de complementaridade entre o feminino e masculino, sem desprezar algo importante para sua cultura que é a essência inerente ao homem e à mulher. Afirmam que o machismo é mais uma epidemia trazida pelos europeus a contaminar as comunidades indígenas.

O debate sobre o feminismo a partir da experiência das mulheres indígenas

O intuito deste tópico é esclarecer se, e como, o feminismo se manifesta entre as ideias e experiências das mulheres indígenas, tendo em vista, que alguns grupos étnicos se apropriam do conceito de feminismo o utilizando como instrumento para a leitura da realidade, enquanto outros não se identificam com a especificidade do termo rejeitando a autodenominação feminista.

O pensamento feminista enquanto teoria e movimento relativamente organizados, teve sua gênese num contexto diferenciado das circunstâncias vivenciadas pelas mulheres indígenas em seus territórios. As primeiras expressões de que temos registro de modo oficial, datadas do final do século XIX, aconteceram no continente europeu e na América do Norte e se reportavam à defesa e garantia dos direitos iguais à cidadania (direito à educação, ao voto) das mulheres.

Todavia, conforme já sinalizamos, mais detalhadamente na sessão anterior as mulheres indígenas têm travado lutas em decorrência de sua condição de ser mulher, desde há muito, embora disso não se tenha muitos registros em nossa historiografia, ao menos, não de maneira facilmente acessível.

Observamos que o decurso da história e evolução do pensamento feminista trouxe à tona, uma necessária reflexão de reconhecimento e respeito à diversidade de interesses das mulheres. Assim, por volta da década de 80, emergiram novas ideias a partir das feministas negras dos EUA e do Terceiro Mundo, numa pauta onde elencaram reivindicações confrontando o poder, fruto das estruturas de dominação múltiplas e fluidas que interseccionam gênero, classe, raça, nacionalidade e idade. (Piscitelli, 2009)

Apesar dessa expansão do pensamento feminista exigir a construção de uma política de solidariedade capaz de considerar as demandas específicas

de diferentes grupos de mulheres na sociedade, o impacto desses parâmetros nas comunidades indígenas se estabeleceu em diversos níveis e de forma diferenciada. Geralmente, interferindo nas estruturas tradicionais das comunidades indígenas através, pelo menos, da reflexão e indagações sobre a posição da mulher indígena na sua família e em sua comunidade. (Pinto, 2010)

A influência do pensamento feminista é base para o despertar da mulher indígena quanto ao seu poder de luta, sua importância para seu povo e território e sua capacidade em se inserir em espaços públicos. Ainda introduz a discussão sobre as relações de gênero, o enfrentamento à violência contra a mulher indígena e o seu empoderamento. No entanto, existem poucas publicações que debatam essas questões além de temas vertentes paralelas sobre a identidade feminista no seio da cultura indígena, tendo em vista, que as opiniões se dividem. Destacaremos aqui algumas reflexões de mulheres lideranças indígenas de referência de base, regional, nacional e internacional que não se consideram indígenas feministas.

Citamos, primeiramente, uma entrevista veiculada no Canal Roda Vida em que a jovem ativista indígena Txai Suruí² (RO) foi indagada sobre seu

2 Txai Suruí discursou em uma Conferência do Clima da ONU. Txai Suruí trabalha na assessoria jurídica da Associação de Defesa Etnoambiental, ONG que atua em defesa dos direitos dos indígenas. Criou e coordenou o Movimento da Juventude Indígena de Rondônia, que promove ações em defesa da demarcação

aprendizado em se tornar uma indígena feminista. Ela respondeu “o feminismo que está posto é muito distante da realidade das mulheres indígenas” (SURI, 2021). Na sequência ela evidencia a força e o empoderamento das mulheres indígena; a sua sabedoria ancestral e afirma que “a cura da terra surgirá das mulheres, mulheres indígenas”, mas ressalta que em se tratando da realidade, os problemas vivenciados por homens, crianças e mulheres não se diferenciam.

Outro exemplo encontramos, nas narrativas das mulheres indígenas Cacika Irê (CE)³ e Sonia Guajajara (MA),⁴ quando participaram de uma *live* no Canal da TV Atitude Popular, cujo tema foi “Feminismo: planejar a luta indígena” acontecido no dia 18 de fevereiro de 2022.

A primeira pergunta direcionada a ambas questionou sobre o feminismo indígena, o papel das

de terras e da garantia de direitos aos povos originários. Além disso, é Embaixadora da Z1, um programa de embaixadores de uma conta digital para adolescentes.

3 A Cacika Irê pertence ao povo Jenipapo-Kanindé cujo território fica no município de Aquiraz/CE. É filha da Cacica Pequena, primeira indígena cearense a conquistar o cacicado. É referência no movimento indígena estadual.

4 Sonia Guajajara ocupa a Coordenadoria Executiva da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). É uma líder indígena brasileira. Durante sua militância já participou da Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas no Maranhão (COAPIMA) e da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB). Em 2017, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) lançou-a como pré-candidata à presidência da república.

mulheres nas comunidades indígenas e as formas de articulação na e fora da aldeia. Observando os comentários, constatamos que elas compartilham da mesma ideia quando afirmam que não podem restringir toda a atuação da mulher indígena num termo só, o feminismo.

A Cacika Irê ressaltou que a luta das mulheres indígenas não se pauta no feminismo, não há um formato de articulação que se apresente para denominar um feminismo indígena. Assim, enfatizou:

Nós fazemos uma luta coletiva, uma luta pelo bem viver, uma luta pela mãe terra. Mas nós não destacamos que esse é o feminismo no qual se diferenciam. (...) Nós temos nossas organizações internas de mulheres. Nossa organização a nível nacional que é a AMIGA - Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade. Mas dentro de outros contextos, estamos com nossos guerreiros também. É uma luta que não tem como vincular somente ao feminismo.

(Cacika Irê, 2022)

A segunda participante, Sonia Guajajara, corroborou com o posicionamento da Cacika Irê salientado que é comum abordagens que intitulam as mulheres indígenas de feministas. Ela pontuou compreender que as conquistas atuais partem da luta de mulheres que, em determinado momento histórico, se identificaram como mulheres feministas. Citou entender o conceito feminista, mas que

não precisam estar inseridas nele e nem se rotularem como feministas. Logo, podemos verificar:

Olhando o conceito de feminismo, como ele é hoje, como ele é na luta pela igualdade, pela ocupação de espaços; nós podemos dizer né, que de acordo com esse conceito, somos feministas. Mas nós, enquanto mulheres indígenas e articulação das mulheres pelo trabalho que nós fazemos, nós não nos identificamos né, com essa palavra, como mulher feminista indígena, sabe? (...) Nós consideramos o trabalho que a gente faz, que é pela igualdade, pela ocupação de espaço, pela superação do machismo que está muito presente nas aldeias. Mas acho que não necessariamente nós precisamos de nos entender somente dentro dessa palavra. Estamos buscando como nós nos entendemos dentro dessa luta que a gente está fazendo. Qual a melhor forma de nos definir. Então a gente tá ainda também nesse processo de construção né, de o que que é de fato essa luta que a gente tá fazendo hoje. (...) Não dizer de cara feminismo indígena ou mulheres indígenas feministas. Nós nos colocamos como mulheres que lutam. (GUAJAJARA, 2022)

Outra fonte de pesquisa foi a série “O que querem as mulheres?”, apresentada no Canal Brasil, cujo episódio Feminismo Indígena, exibido em 21 de setembro de 2021, tratou de refletir sobre as diferenças entre o feminismo branco e a luta da mulher indígena. Na entrevista conduzida pela cientista feminista Heloisa Buarque de Hollanda foi abordado

sobre a experiência das mulheres indígenas com os diversos tipos de violência.

No encontro estavam presentes três mulheres indígenas, quais sejam, Taily Terena (MS)⁵, Marcia Kambeba (AM)⁶ e Marize Vieira (RJ)⁷, sendo elas, antropóloga, geógrafa e poeta, historiadora e professora, respectivamente. A pesquisadora Heloísa elencou como pergunta de partida “Como o feminismo é vivido / atuado nas aldeias indígenas.”?

Taily Terena respondeu que a pessoa não indígena gosta muito de conceito. Diz que a noção de feminismo não se adequa à cultura indígena, uma vez associado à origem europeia. Declarou que a luta das mulheres indígenas não fala somente sobre as demandas delas e, ainda, enfatiza “lutar junto com os homens pelo bem comum que é a terra” (TERENA, 2021). Concluiu o raciocínio ressaltando que os universos feminino e masculino se diferenciam, cada um impõe respeito, se complementam e são

5 Taily Terena integra o grupo da juventude do Conselho Nacional de Mulheres Indígenas representando os Terena e sua cultura.

6 Marcia Kambeba é professora convidada da Universidade do Estado do Pará (UEPA). Ativista da questão indígena, compositora, poeta, fotógrafa e atriz, é também palestrante nacional e internacional e autora de três livros. Sua poesia mostra semelhanças com a literatura de cordel e reflete a violência contra os povos indígenas e os conflitos trazidos pela vida na cidade.

7 Marize Vieira é guarani, professora de história, mestranda na área de educação em relações étnico-raciais pela UFRRJ (Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro) e secretária-executiva da Associação Indígena Aldeia Maracanã, no Rio de Janeiro.

parceiros. Ainda assim, Taily afirma existir machismo nas relações internas da aldeia.

Marcia Kambeba resgata a presença da decolonialidade (caminho para desconstruir padrões impostas aos povos considerados subalternos) no processo histórico da resistência da cultura indígena. O fato da presença e imposição da cultura do homem branco sobre os costumes indígenas, inseriu concepções de outro contexto social e econômico nas comunidades indígenas. Lembra que a cultura indígena não deve ser comparada à cultura da sociedade não indígena.

Marcia Kambeba explicou que a leitura que se faz da identidade da mulher indígena é “mulher guerreira, que faz, que vai, que ocupa o espaço (...) não existe o feminismo, existe o feminino na luta indígena” (KAMBEBA, 2021).

A indígena Marize Vieira destacou que o feminismo tem outra conotação para a população aldeada. Salientou o avanço do protagonismo da mulher indígena ao citar a realização da primeira marcha nacional de mulheres indígenas cujo tema foi “Território: nosso corpo, nosso espírito” justificando que a causa mais importante da luta das mulheres indígenas é a demarcação da terra, instrumento que garante o futuro das gerações, cultura e língua, esclarece Marize (2021).

As mulheres indígenas fizeram considerações sobre as dificuldades enfrentadas quando deixam suas aldeias para conquistar novas experiências,

quer seja no campo pessoal, profissional ou das universidades. Marize ainda relata os frequentes questionamentos sobre identidade indígena, a denominação de “índio paraguaio” por não ser aceita a autodeclaração da raça indígena a partir de uma pessoa não aldeada.

Marcia Kambeba, no prosseguimento, contou sobre os percalços durante sua pesquisa para construção da dissertação de mestrado, quando o seu conhecimento era menosprezado por ser, segundo seu primeiro orientador, de natureza empírica. Taily Terena denunciou a vulnerabilidade da mulher indígena a várias violências, quais sejam: a ambiental quando as terras indígenas são ameaçadas de invasões; a violência externa, até mesmo pelo imaginário popular que vincula a mulher indígena à hiper sexualização tendo em vista a “história” contada pelos homens brancos sobre o processo de colonização; assim como, a violência doméstica como efeito direto do alcoolismo que consideram um envenenamento feito pelo invasor ao homem e famílias indígenas.

Como manifesto sobre as questões que direcionam os objetivos das mulheres indígenas elas reforçam que desejam um protagonismo que as possibilitem ser o que quiserem; numa cultura sem interferência do homem branco nas aldeias; que lhes ensejem desbravar novos territórios, conhecimentos e repertórios para melhorar a atuação das organizações das mulheres indígenas. Enfatiza, por fim, Marcia Kambeba: “a escrita é nossa flecha, fa-

zer um arco e flecha, deu lugar à caneta, A internet é um novo veículo de divulgação” (KAMBEBA, 2021).

Complementam, ainda, que lutam pelo bem viver e pelo equilíbrio das funções entre homens e mulheres, pois a partir da filosofia indígena todos os povos têm e traduzem seu jeito próprio de ser (Marize, 2021).

Todavia, não poderíamos concluir essa reflexão sem nos determos à opinião de mulheres indígenas que se reconhecem como feministas e defendem a existência do feminismo indígena. A referência neste debate será atribuída à indígena Elisa Pankaruru (PE)⁸ que produziu sua dissertação a partir da sua própria história, da sua experiência e da inquietação que sente quando ouve que “não existe feminismo indígena, ou mulher indígena feminista ou que feminismo é coisa de algumas mulheres indígenas que moram na cidade e se encontravam com outros grupos” (PANKARURU, 2021).

Durante sua pesquisa, Elisa Pankaruru relata que teve dificuldades em encontrar obras que desenvolvessem a ideia de feminismo indígena. Resaltou que “é um assunto pouco abordado, dado a sua complexidade de entendimento pelo movimento indígena e indigenista no Brasil” (PANKARURU, 2019, p. 65). O contato com o tema surgiu nas pu-

8 Elisa Pankaruru é mestre em antropologia e coordena o Departamento de Mulheres Indígenas da APOINME (ARTICULAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO NORDESTE, MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO). É professora há mais de 20 anos na docência indígena.

blicações de revistas não científicas e nos encontros de mulheres indígenas dos quais participava.

Para fundamentar teoricamente sua pesquisa, buscou as reflexões no estudo do feminismo comunitário, pensamento criado na Bolívia por Julieta Paredes, uma mulher indígena da etnia Aimorá. A essência desse segmento feminista elenca vários elementos que se associam à luta das mulheres indígenas no Brasil.

Elisa Pankaruru parte do pressuposto de que as ideias centrais do pensamento são subsídios para fomentar outros feminismos que se aproximam mais dos corpos e dos territórios. Inspira-se no feminismo comunitário por ser estruturado em eixos que compõem as categorias de luta, sendo eles: corpo, espaço, tempo, movimento e memória (Pankaruru, 2019).

Outro destaque feito pela mestra Elisa Pankaruru, foi que o conhecimento do significado do termo feminismo acontece no universo acadêmico e possibilita compreender as desigualdades que assolam principalmente as mulheres, causadas pelo patriarcado – sistema que valoriza o homem branco. E, assim, desperta para os comportamentos vivenciados nas suas aldeias.

Para as mulheres indígenas que não se encontram nessa realidade universitária, percebem as expressões do feminismo quando se manifestam nas reflexões problematizadas e articuladas com as atitudes das mulheres indígenas vinculadas aos

grupos de discussões coletivas. Nesse momento, a autora afirma “Aí se forma uma rede de ideias, o início de posturas que caracterizam o feminismo indígena” (PANKARURU, 2019, p.81).

Elisa Pankaruru salienta que, até pouco tempo, as condições sociais das mulheres indígenas brasileiras não permitiam seu acesso à educação; energia elétrica, às tecnologias como internet e sua saída para a cidade. Entretanto, elas já executavam papéis de referência nas aldeias, como pajés, benzedeiras e parteiras (Pankaruru, 2019).

A partir da construção do conhecimento diante da pesquisa e vivência, Elisa Pankaruru propõe uma definição para o feminismo indígena, a saber:

(...) um conjunto de ações das mulheres indígenas em prol dos direitos coletivos que refletem no presente a trajetória de luta dessas mulheres fortalecidas nas suas espiritualidades, de forma que seus corpos estão para seus territórios como um corpo coletivo dotado de histórias, culturas e da memória de seus antepassados. E na sua especificidade comunga com a luta de outras mulheres contra as violências de qualquer natureza. Portanto, feminismo indígena é ação, uma ação contínua porque começa com a relação de pertencimento das mulheres com seus territórios e suas organizações sociais, e tem continuidade nos espaços coletivos a partir das aldeias, nas participações nos rituais sagrados, nas assembleias e nas lutas por direitos sociais coletivo (PAKARURU, 2019, p.84)

Considerações finais

A partir dessas reflexões e atentas às histórias narradas por mulheres indígenas brasileiras, de suas experiências e ideias acerca de si e do seu papel na comunidade e na defesa da cultura indígena, podemos observar suas conquistas e a importância que essas mulheres têm na resistência de um povo que luta para preservar sua tradição, memória, ancestralidade; e para cuidar do território como garantia à própria vida e das suas futuras gerações.

A luta das mulheres em se autoafirmarem como sujeitos de direito - pessoas a serem respeitadas e consideradas, para além do que registra nossa historiografia oficial e mesmo o movimento de mulheres e o desenvolvimento do pensamento feminista - é antiga, como relembra Federici (2017), ao analisar a história das mulheres na transição do feudalismo para o capitalismo.

No tocante a luta das mulheres indígenas, obviamente, isso requer a consideração, em se tratando especificamente do Brasil, de que estamos falando de mulheres e povos que foram os primeiros a habitarem essa terra, e que, desde o momento da invasão do colonizador branco, sofreram violência diversas que trazem consequências até os dias atuais.

As mulheres indígenas são, pois, afetadas por opressões que atravessam questões de raça, classe e gênero, dentre outras. Convém, todavia, ressaltar que elas vêm avançando em debates que questio-

nam sua posição na família, na comunidade e na sociedade não indígena. Essa discussão tem se consolidado e fortalecido as estratégias que embasam o protagonismo da mulher indígena. No entanto, se esse protagonismo pode ser identificado como feminismo indígena ainda serão fecundos os debates.

Nossa intenção ao ilustrar o repertório dessas mulheres indígenas foi expor que suas falas, em determinados pontos, divergem quanto à denominação “mulher indígena feminista” e quanto à interpretação do termo feminismo às suas culturas. Assim, é preciso cautela pois, sempre será necessário lembrar do respeito à diversidade étnica na existência dessas múltiplas expressões, bem como da apropriação ou não, das ideias feministas.

O que se pode constatar é uma crescente participação da mulher indígena nos espaços coletivos, em cargos públicos, em lutas pela demarcação da terra e na denúncia da destruição do meio ambiente e o genocídio ainda tão marcante do seu povo; juntamente com a construção desse lugar de compreensão de si mesmas em suas culturas, muito mais do que para se enquadrarem ou encaixarem dentro do pensamento feminista hegemônico ou qualquer outra denominação estranha às suas vivências como mulheres indígenas, conforme enfatiza Guajajara (2022):

Mas acho que não necessariamente nós precisamos de nos entender somente dentro dessa palavra. Estamos buscando como nós nos entende-

mos dentro dessa luta que a gente está fazendo. Qual a melhor forma de nos definir. Então a gente tá ainda também nesse processo de construção né, de o que que é de fato essa luta que a gente tá fazendo hoje. (...) Não dizer de cara feminismo indígena ou mulheres indígenas feministas. Nós nos colocamos como mulheres que lutam. (GUAJARA, 2022)

A fala dessas mulheres indígenas evidenciam caminhos muito diferentes daqueles valorizados pela cultura do homem e da mulher não indígenas, uma vez que têm em comum a consciência de uma luta coletiva com homens e mulheres, na busca pelo direito à terra, à vida desta e de futuras gerações. Nas palavras delas mesmas, “lutar junto com os homens pelo bem comum que é a terra” (TERENA, 2021). Ou ainda, “o feminismo que está posto é muito distante da realidade das mulheres indígenas” (SURUÍ, 2021). E, como relembra Marcia Kambeba, quando diz que a cultura indígena não deve ser comparada à cultura da sociedade não indígena.

Mesmo Elisa Pankaruru que afirma e admite o termo feminismo indígena, relata as dificuldades e escassez de obras acerca da temática, trazendo em sua fala, a ideia de luta como coletividade e por direitos para a coletividade ou coletividades:

(...) Portanto, feminismo indígena é ação, uma ação contínua porque começa com a relação de pertencimento das mulheres com seus territórios e suas organizações sociais, e tem continuidade

nos espaços coletivos a partir das aldeias, nas participações nos rituais sagrados, nas assembleias e nas lutas por direitos sociais coletivo (PANKARARU, 2019, p.84)

Referências

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo*. 2ª ed.- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

Documento final - marcha das mulheres indígenas: "Território: nosso corpo, nosso espírito". Disponível em: <https://bit.ly/3trPMgH>. Acesso em: 03 de nov de 2021.

CANAL BRASIL. O que querem as Mulheres? / *Feminismo Indígena*. 1 vídeo (26m34s). Disponível em: <https://bit.ly/3ttjXnN>. Acesso em: 27 fev 2022.

Canal Confluências Afroindígenas. *Feminismo Indígena*. 1 vídeo (1h43m12s). Disponível em: <https://bit.ly/3tvEF6K>. Acesso em 28 fev 2022.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero: uma perspectiva global*. São Paulo: nVersos, 2015.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

FREITAS, Rosineide. Sobre a Colonialidade e o Racismo na Vida das Mulheres Pretas. In: *Violência contra as mulheres nas universidades*. Milena Fernandes Barroso (org.), Manaus: EDUA/ São Paulo: Alexa Cultural, 2021.

LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

Manifesto das Primeiras Brasileiras - as originárias da terra: a mãe do Brasil é indígena. Disponível em: <https://bit.ly/34Z8seo> Acesso em: 03 de nov de 2021.

PANKARURU, Elisa Urbano Ramos. *Mulheres Lideranças Indígenas em Pernambuco* – Espaço de poder onde acontece a equidade de gênero. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco. Recife, p. 100. 2019.

PINTO, Alejandra Aguilar. Reinventando o feminismo: as mulheres indígenas e suas demandas de gênero. In: *Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades e Deslocamentos*, Florianópolis, Ago 2010

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa Buarque e SZWAKA, José. *Diferenças, Igualdades*. São Paulo: Berlen-dis, 2009.

SILVA, Joselaine Raquel da. Protagonismo Feminino nos Movimentos Indígenas no Brasil. *VII Encuentro de Estudios Sociales desde América Latina y el Caribe*. Espirales, Edição Especial, p. 97-114, 2021.

TV Atitude Popular. Democracia no Ar / *Feminismo: planejar a luta indígena*. 1 vídeo (63m40s). Disponível em: <https://bit.ly/36yTMTK>. Acesso em: 18 fev 2022.

TV Cultura. Roda Vida / *O feminismo que está posto é muito distante da realidade das mulheres indígenas*. 1 vídeo (2m31s) Disponível em: <https://bit.ly/3tuezRo>. Acesso em: 27 fev 2022.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. São Paulo: Boitempo, 2016.

SOBRE AS AUTORAS

Ana Rochelly Silva Costa Cavalcante

Bacharel em Serviço Social - UECE; Especialista em Gestão Escolar - FMB; Especialista em Saúde da Família - UNILAB; Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social - UECE; Docente na Faculdade do Maciço de Baturité - FMB; Coordenadora do curso de Serviço Social da Faculdade do Maciço de Baturité - FMB; Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Baturité-CE; Membro do Grupo de Pesquisa Questão Urbana e Questão Social, vinculado ao Laboratório de Pesquisas e Estudos em Serviço Social (LAPESS) da UECE; Membro do projeto de extensão universitária Ciclo de Estudos e Debates “Sobre o corpo feminino” - UNILAB. *Email:* anarochellycosta@gmail.com

Fernanda Costa Ferreira

Bacharel em Serviço Social - UFPI; Especialista em Direitos Humanos - FAR; Especialista em Serviço Social no Sociojurídico - AASPSIBRASIL; Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social - UECE; Analista Judiciária - Assistente Social - TJPI; Membro da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil - AASPSI-BRASIL. *Email:* fernandacosta.as@gmail.com

Francisca Lúcia de Jesus Bernardino

Licenciada em Teatro - IFCE; Especialista em Neuroeducação - Unichristus-CE; Especialista em Sexualidade Humana - CEPPS-SP; Mestranda em Serviço Social, Trabalho e Questão Social - UECE;

Professora de Artes da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUCCE; Membro do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidade, Gênero e Família (Nuafro/UECE). *Email:* francisca.bernardino@aluno.uece.br

Henriette dos Santos Teixeira

Discente do Curso de Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará; Pesquisadora e estudiosa da temática das Relações de gênero e feminismos. *Email:* henriette.teixeira@aluno.uece.br

Liziane Silva Cruz

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins, atualmente discente do Mestrado em Serviço Social, Trabalho e Questão Social na Universidade Estadual do Ceará. *Email:* liziane.cruz@aluno.uece.br

Luana Maria Rocha da Silva

Assistente Social graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará; Mestranda no Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social, pela Universidade Estadual do Ceará. *Email:* luana.rocha@aluno.uece.br

Maria Deysiane de Carvalho Rodrigues

Mestranda - Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social (UECE); Especialista em Políticas Públicas e Seguridade Social (2020) - FAC; Especialista em Estudos Sociais, Percias e

Documentos Técnicos em Serviço Social (2019) - F. Ratio; Graduação em Serviço Social (2017) - FAC. *E-mail:* mdeysianer@gmail.com

Maria Lucielma Barbosa Vieira

Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará (2007). Especialista em Psicologia Social e Comunitária pela FATECI (2010); Discente no Mestrado Acadêmico em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará. Atualmente é assistente social da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE; Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase na área da política pública da assistência social e saúde; Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). *Email:* maria.lucielma@aluno.uece.br

Maria do Socorro Ferreira Osterne

Docente do Mestrado em Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará-UECE; Professora-Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará-UECE; Livre Docência em Serviço Social pela UECE; Doutora em Serviço Social (UFPE); Coordenadora adjunta do Núcleo de Acolhimento Humanizado às Mulher em situação de Violência-NAH-UECE. *Email:* socorro.osterne@uece.br

Silvana Maria Pereira Cavalcante

Mestre em Políticas Públicas (UECE); Coorde-

nadora do Curso de Serviço Social - FAC.

Zelma Madeira

Doutora em sociologia - UFC Professora da graduação e Mestrado em Serviço Social da Uece. Foi coordenadora da Política de igualdade racial do Ceará de 2015 a 2020. Vencedora do Prêmio Inovare 2020, na categoria Justiça e Cidadania, por ser uma das criadoras do Projeto “Campanha Ceará Sem Racismo: respeite minha história, respeite minha diversidade”. Coordenadora da Laboratório de Estudos e Pesquisas em Afrobrasilidade, Gênero e Família - NUAFRO/UECE. Colunista do Jornal Diário do Nordeste. Atualmente é Assessora Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais do estado do Ceará - ASEMOM/ Casa Civil (2020). *Email:* zelma.madeira@uece.br

"(...) a riqueza desse livro consiste em trazer importantes reflexões sobre expressões da questão social decorrentes de acúmulo de desvantagens a partir dos eixos estruturantes da formação social brasileira - o gênero, classe social e raça (...)"

ZELMA MADEIRA



9 786581 541071

